



## **Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Demonstrações contábeis acompanhadas do  
relatório do auditor independente para o  
exercício findo em 31 de dezembro de 2025

# Índice

	<b>Página</b>
Divulgação de resultados	3
Relatório da Administração	4
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	16
Demonstrações contábeis	22
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025	29

## Divulgação de Resultados – 2025

---

**Goiânia, 06 de março de 2026** – A **Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**, é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de Goiânia – GO, e possui como acionista a TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., anuncia os resultados do exercício findo em 31 de dezembro 2025. Os dados de receita aqui divulgados são provenientes da arrecadação de pedágio<sup>1</sup>, exceto quando especificado. Os resultados são comparados ao mesmo período do ano anterior, exceto quando mencionado.

### Destaques

---

- **Segmento de rodovias: arrecadação de pedágio de R\$ 564 milhões<sup>1</sup>.**
- **EBITDA ajustado de R\$ 177,5 milhões<sup>2</sup>;**

---

<sup>1</sup>Receita bruta proveniente da arrecadação de pedágio nas praças que compõe a Concessão;

<sup>2</sup>Dados ajustados calculados a partir da exclusão da margem de construção (receita de construção – custo de construção – ICPC 01 e OCPC 05) e adição do rateio de despesas da controladora, atualização monetária do ativo financeiro, Impairment do Ativo Financeiro e Impairment do Ativo Intangível.



**Triunfo**  
CONCEBRA

## Mensagem da Administração

---

A **Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. (“Concebra”, “Companhia” ou “Concessionária”)** é uma sociedade anônima de capital fechado com registro na CVM, com sede na cidade de Goiânia, Goiás, e possui como acionista a TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“TPI” ou “Controladora”). A Companhia que iniciou sua operação em janeiro de 2014, tem por objeto a exploração com exclusividade, sob o regime legal de concessão, do sistema rodoviário do trecho da BR 060, BR 153 e BR 262 DF/GO/MG, totalizando 733,30 km, sendo: 630,20 km da BR 060 e BR 153, desde o entroncamento com a BR 251, no Distrito Federal, até a divisa dos estados de Minas Gerais e São Paulo, e 103,10 km da BR 262, do entroncamento com a BR 153 ao entroncamento com a BR 050, em Uberaba, no estado de Minas Gerais, inclusive realizando a recuperação, manutenção, melhoramento, monitoração, conservação e operação.

Para a execução dos serviços conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), a Concessionária conta com 15 bases operacionais que prestam serviços de atendimento ao usuário, 01 posto de pesagem veicular, 08 bases da polícia rodoviária federal, 04 lotes de manutenção e conservação e 07 praças de pedágio ao longo de 733,30 km da rodovia.

Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do sistema rodoviário, conforme prevê a Lei das Concessões nº 8987/1995.

### **Relicitação**

De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias federais, a Companhia assumiu a rodovia em janeiro de 2014, com a previsão de realizar investimentos significativos nos primeiros cinco anos da concessão, financiados, quase que em sua totalidade, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O modelo de Concessão tal como estava concebido, ou seja, concentração de investimentos no início da concessão e manutenção de tarifa de pedágio baixa, dependia, inexoravelmente, de investimento público a juros subsidiados.

Por ocasião do lançamento da licitação, o poder concedente incluiu no respectivo edital a oferta de contratação de financiamento de longo prazo em até 12 (doze) meses e após isso em 04 de setembro de 2013, foi publicada a Carta de Apoio dos Bancos Públicos, assinada pelo BNDES, pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Banco do Brasil (BB), dispondo condições excepcionalmente favorecidas e subsidiadas em relação ao mercado para os financiamentos para o setor de rodovias. Subsídio esse dado pelo governo federal a partir do BNDES que permitiria a execução dos investimentos concentrados nos primeiros 5 anos, conforme cronograma PER associado a manutenção de uma tarifa baixa de pedágio aos usuários.

Desta forma, ao candidatar-se à licitação e ao aceitar a assinatura do contrato, a Concessionária baseou-se na expectativa legítima de obtenção do financiamento que, de fato, era imprescindível à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e ao sucesso do projeto, especialmente diante de um cronograma bastante apertado de investimentos, previsto para a execução das obras de ampliação e melhorias na rodovia nos primeiros 05 (cinco) anos de fruição da concessão.

Nesse contexto, no dia 24 de fevereiro de 2016, o BNDES aprovou o financiamento de longo prazo da Companhia, no valor de R\$ 3.600.000, com taxa de juros TJLP + 2,00% (com exceção do montante de R\$ 470.000 com taxa de juros TJLP + 3,74%), com carência de amortização até o final do ano de investimentos (previsto em 5 anos) e prazo de amortização de 20 anos.



**Triunfo**

CONCEBRA

Torna-se evidente assim que o financiamento governamental a juros subsidiados era, de fato e de direito, elemento essencial das condições da concorrência. No entanto, o total liberado de fato pelo BNDES à Concebra foi de apenas R\$ 690.000 a título de empréstimo ponte, ante R\$ 3,6 bilhões previstos e aprovados na data acima mencionada, correspondente ao empréstimo de longo prazo.

Após mudança de orientação de política pública por parte do poder concedente (Governo), o prometido financiamento de longo prazo foi indeferido, sendo declarado antecipadamente vencido o empréstimo ponte no dia 15 de dezembro de 2016 e foi, por conseguinte o principal motivo da inexecução contratual em sua plenitude.

O projeto como originalmente previsto pela ANTT e aprovado pelos órgãos, dependia, inexoravelmente do financiamento público a juros subsidiados.

Como não se confirmaram as condições inicialmente apresentadas para a obtenção de financiamento público, tendo sido liberados apenas empréstimos ponte de uma pequena parte do valor prometido, a Concessionária foi obrigada a arcar com parte considerável dos investimentos, em montante muito superior ao inicialmente previsto, desconfigurando e tornando inviáveis a execução das obrigações assumidas pela Concessionária.

Como a Concebra não era a única Concessionária que estava enfrentando tais dificuldades em seu Contrato, o Governo Federal estabeleceu a possibilidade de devolução amigável de contratos de concessão, por meio do processo de relicitação, disposto pela Medida Provisória nº 752, que posteriormente foi convertida na Lei nº 13.448/17 e regulamentada pelo Decreto nº 9.957/19 em agosto de 2019. Em dezembro de 2019, a ANTT publicou a Resolução nº 5.860/19 e posteriormente a Resolução nº 5.926/2021, estabelecendo a metodologia de cálculo dos valores indenizáveis em caso de extinção antecipada do contrato de concessão.

Em abril de 2020 ante a todos os desequilíbrios acometidos a Concebra e a falta de reequilíbrio adequado por parte da ANTT, a Concebra apresentou requerimento à ANTT para adesão à relicitação conforme previsto na mencionada Lei nº 13.448/17. No entanto, o processo ficou suspenso em razão da indefinição da tarifa. No mês de março de 2021, a Companhia decidiu por reapresentar o pedido de adesão à relicitação. Dentre outros fatores que justificam a decisão pela relicitação, destacam-se: a não solução dos diversos desequilíbrios do contrato de concessão; a drástica alteração no cenário econômico em relação ao previsto e considerado no momento da licitação; a impossibilidade da reprogramação dos investimentos decorrente da não conversão em lei da Medida Provisória nº 800/17; e, principalmente a imprevisível redefinição da política pública de financiamento de longo prazo, que frustrou a liberação de crédito prometido e aprovado, acarretando em consequências gravíssimas no equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária.

No dia 22 de junho de 2021 conforme Deliberação nº 216, a Diretoria da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), considerando que a Relicitação seria a melhor alternativa regulatória para Concessionária, aprovou a proposta enviada pela Concebra. A decisão se deu durante a reunião do colegiado realizada por videoconferência e foi publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de junho de 2021. Em 21 de setembro de 2021, foi publicada no Diário Oficial da União, a Resolução CPPI nº 191, que recomenda a qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), para fins de relicitação, do empreendimento público federal BR-060/153/262/DF/GO/MG, entre Brasília/DF, Fronteira/MG e Betim/MG.

No dia 22 de novembro de 2021 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 10.864 de 19 de novembro de 2021, em que qualifica no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI), o empreendimento público federal do setor rodoviário BR-060/153/262/DF/GO/MG para fins de relicitação.



**Triunfo**

CONCEBRA

Em 17 de Fevereiro de 2022, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, deliberou aprovar a celebração do segundo termo aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 004/2013, entre a ANTT e a Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S/A. Em 22 de Fevereiro de 2022 foi publicado no Diário Oficial da União o extrato do termo aditivo.

O termo aditivo estabelecia as condições de prestação dos serviços de manutenção, conservação, operação e monitoração, e da execução dos investimentos essenciais contemplados no contrato de concessão originário, assim como as responsabilidades durante o período de transição e de transferência da concessão, a fim de garantir a continuidade e segurança dos serviços essenciais relacionados ao Empreendimento. Além disso, o Aditivo também determinava a suspensão das obrigações de investimentos previstas no Contrato de Concessão Originário não constantes em seu Anexo I e, ao fim de sua vigência ou a celebração do novo Contrato de Concessão entre a ANTT e o futuro concessionário, a controlada Concebra faria jus a uma indenização referente aos investimentos vinculados aos bens reversíveis (indenizáveis) não depreciados ou amortizados, calculados pelo custo histórico e atualizado pelo IPCA, assim como determina a resolução 5.860 de 3 de dezembro de 2019 (posteriormente revogada pela Resolução ANTT 6.063 de 13 de fevereiro 2025).

Convém mencionar ainda que, conforme previsto na resolução 5.860/2019 (posteriormente revogada pela Resolução 6.063/2025), o poder concedente contou com a contratação de um verificador independente para certificação dos valores a serem indenizados. O escopo do trabalho foi dividido em 08 produtos com objetivo de chegar-se ao valor da indenização pelos bens reversíveis e ainda não amortizados, a ser apresentado especificamente no denominado “Produto 2D.

No dia 20 de janeiro de 2026, a Companhia recebeu por intermédio da ANTT, o referido produto 2D, no qual o Verificador Independente estimou o valor de indenização em R\$ 831.181. A Administração ressalta que tal estimativa foi elaborada com base em premissas do rito original de relicitação, utilizando data-base junho de 2024 para a composição da base de ativos, não contemplando investimentos realizados posteriormente, tampouco refletindo as manifestações apresentadas pela Companhia na etapa de contraditório do produto anterior (2C).

Nesse contexto, e considerando que as tratativas perante a SECEX se encontram em andamento, pendente de deliberação do plenário da corte de contas, a Administração entende que o referido valor não representa, necessariamente, o resultado econômico final da Concessão. Ainda assim, conforme divulgado na Nota Explicativa nº 7, foi reconhecida a provisão para impairment do Ativo Financeiro com base nos valores apurados no Produto 2D, sem prejuízo de reavaliações futuras, à medida que haja avanços na definição dos termos finais.

O 2º Termo Aditivo esteve em vigor até 20 novembro de 2023 e findando sua vigência não foi realizado novo leilão bem como não foi celebrado novo termo aditivo entre as partes.

Em 21 de Novembro de 2023 foi interposta Ação Civil Pública pelo Ministério Público Federal, processo nº 1009673-31.2023.4.06.3802 (ACP), em trâmite na 4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG, que determinou a prorrogação da manutenção da prestação dos serviços do contrato de concessão até a conclusão do procedimento de relicitação e assunção do sistema rodoviário pelos futuros contratados ou até eventual otimização do Contrato de Concessão nos termos da Portaria nº 848, de 25/08/2023 do Ministério dos Transportes.



**Triunfo**

CONCEBRA

Considerando o encerramento da vigência do 2º Termo Aditivo e a Decisão acima mencionada, a Concessionária passou a reconhecer a receita integral proveniente da tarifa praticada como receita de arrecadação de pedágio a partir de 22 de novembro de 2023, em consonância com a interpretação técnica ICPC-01 item 20, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 13.

Ainda, em 06 de junho de 2024, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região em decisão ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, suspende parcialmente os efeitos da decisão quanto a exigência da prestação da Garantia de Execução do Contrato previsto na Cláusula Sétima do 2º Termo Aditivo. Em 19 de dezembro de 2024, o Tribunal Regional Federal da 6ª região, ante ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, interposto pela concessionária, deferiu o pedido de efeito suspensivo relacionado a eficácia da cláusula 5.4 do 2º Termo Aditivo. Diante do pedido de relicitação da Concebra, e por decisão de política pública do Poder Concedente, o trecho rodoviário objeto do Contrato de Concessão 004/2013, foi dividido em três novos trechos:

- BR-153/060, entre Goiânia/GO e o Distrito Federal, a ser concedido juntamente com o trecho da BR-040, de Cristalina/GO até o Distrito Federal, denominado Rota Pequi;
- BR-153/GO/MG, entre Goiânia/GO e Fronteira/MG, e BR-262, do entroncamento com a BR-153 até Uberaba/MG, denominado Rota Sertaneja; e
- BR-262/MG, entre Uberaba/MG e Betim/MG, denominado Rota do Zebu.

Em 11 de julho de 2024, o Ministério dos Transportes por meio do Ofício nº 597/2024, solicitou a Agência Nacional de Transportes Terrestre (ANTT), a suspensão da publicação do Edital do projeto de Concessão da Rota Sertaneja – BR 153/262/GO/MG (Hidrolândia/GO – Div. MG/SP – Uberaba/MG), considerando que se encontra em avaliação pela INFRA S.A a otimização contratual parcial do Contrato de Concessão administrado pela Concebra, referente ao trecho BR-153/262/MG/GO e BR-060/153/DF/GO.

No dia 22 de julho de 2024, conforme Deliberação nº 218, a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) aprova o Edital de Concessão nº 3/2024, para Concessão Rodoviária do trecho da BR 262, denominado “Rota Zebu”, com início no entroncamento com a BR 381 em Betim até o entroncamento com a BR 050/464 em Uberaba, totalizando uma extensão de 438,9 quilômetros. Referido Edital foi publicado no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2024.

Após a realização do leilão da Rota Zebu, em 31 de outubro de 2024, no qual o Consórcio Rotas do Brasil S.A. foi declarado vencedor, o processo avançou para a fase de homologação do resultado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Com a homologação concluída, a assinatura do Contrato de Concessão ocorreu em 14 de fevereiro de 2025, sendo sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) realizada em 17 de fevereiro de 2025. A partir desse marco, teve início a fase de convivência e os procedimentos de transição para a gestão da rodovia, conforme as obrigações contratuais estabelecidas, processo que se concluiu com a efetiva assunção do trecho pelo novo concessionário, às 00:00 horas do dia 21 de março de 2025.

Em 24 de julho de 2025, a Diretoria Colegial da ANTT aprovou o Edital da Rota Sertaneja, para relicitação do trecho composto pelas rodovias BR 153/262/GO/MG, que totaliza 530,6 km atualmente administrado pela Concebra. O Leilão ocorreu em 06 de novembro e a Way Concessões SA foi considerada a vencedora do certame ao apresentar o maior desconto na tarifa básica de pedágio. A previsão de assinatura do contrato com o Poder Concedente é em 20 de fevereiro, caso o vencedor cumpra com os requisitos estabelecidos.



**Triunfo**

CONCEBRA

Conforme divulgado na nota explicativa nº 7, a Administração da Companhia avaliou de forma preliminar e identificou que os investimentos realizados em bens reversíveis no trecho da “Rota Sertaneja”, representam aproximadamente 58% da base dos ativos reversíveis que compõe o ativo financeiro.

A Administração avaliou os potenciais impactos operacionais decorrentes da exclusão deste trecho. Historicamente, a receita proveniente das praças de pedágio situadas na “Rota Sertaneja” representa aproximadamente 60% da receita total de arrecadação da Concebra.

Com início da operação pelo novo concessionário, a Companhia prevê uma redução proporcional em suas receitas de pedágio. No entanto, esta perda de receita será parcialmente compensada por uma redução correspondente nos custos operacionais e na necessidade de investimentos relacionados ao respectivo trecho. Dessa forma, espera-se que o impacto líquido na capacidade financeira da Concebra seja reduzido, mantendo a sustentabilidade econômica da Concessão.

### **Otimização Contrato de Concessão**

Paralelo ao processo de relicitação, em 25 de agosto de 2023, o Governo Federal através do Ministério dos Transportes publicou a Portaria 848, na qual estabelece a política pública e os procedimentos relativos à readaptação e otimização dos contratos de concessão, no que se refere à exploração da infraestrutura de transporte rodoviário federal. Diante disto, em 28 de novembro de 2023 a Concebra protocolou junto ao Ministério dos Transportes proposta de otimização e readequação do Contrato de Concessão conforme previsto na respectiva Portaria. Em 07 de dezembro de 2023 o Ministério dos Transportes se manifestou favorável a pré-admissibilidade do Requerimento.

Em 10 de setembro de 2024, o Ministério dos Transportes, por meio da Portaria nº 862, e considerando a possibilidade de relicitação do trecho denominado de Rota Zebu, manifestou-se favorável à admissibilidade do requerimento de readaptação e otimização parcial do Contrato de Concessão das rodovias BR060/153/262/DF/GO/MG, do trecho do Distrito Federal até Goiânia/GO, da BR060; de Goiânia/GO até a divisa entre Minas Gerais e São Paulo, da BR153; e de Uberaba/MG até o entroncamento com a BR-153, da BR262/MG, para início da análise da vantajosidade pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), nos termos do artigo 10 da Portaria do Ministério dos Transportes nº 848, de 25 de agosto de 2023. Após aprovação da proposta de otimização contratual por parte da ANTT, em 22 de dezembro de 2024, o TCU admitiu a solicitação de solução consensual formulada pelo Diretor Geral da ANTT nos termos do art. 5º c/c art. 6º, da IN-TCU 91/2022. Posterior à aprovação da Corte de Contas, o TCU instaurou o Processo nº 024.992/2024-0, que passou a tratar formalmente da análise e deliberação sobre a readequação e otimização do Contrato de Concessão regido pelo Edital nº 004/2013. criando a Comissão de Solução Consensual (CSC) por meio da Portaria Segecex/TCU nº 7/2025.

A Comissão funcionou entre março e julho de 2025, reunindo representantes da SecexConsenso/TCU, SecexInfra, Ministério dos Transportes, ANTT, AGU e Concebra, e desenvolveu uma solução integrada de repactuação e modernização contratual, conforme relatado no documento final aprovado em setembro de 2025, abrangendo o trecho denominado “Rota Pequii”. Os demais trechos, Rota Zebu e Rota Sertaneja, conforme divulgado, seguiram o processo de relicitação, através de um novo certame.

O processo aguarda homologação final pelo Plenário do TCU, que deverá autorizar a assinatura do Termo de Autocomposição entre a ANTT, o Ministério dos Transportes, a Concebra e a TPI.



**Triunfo**

CONCEBRA

A Concessionária reafirma, portanto, seu compromisso em cooperar para a conclusão do acordo e permanecer como operadora durante o período de transição, até a efetiva implementação da nova modelagem contratual.

Por fim, gostaria de agradecer, mais uma vez, a todos os *stakeholders* pela confiança depositada.

**Odenir José Sanches – CEO**

## Desempenho Pró-forma

Principais indicadores (em R\$ mil)	31/12/2025	31/12/2024	Δ
Receita Líquida*	485.337	602.550	-19,5%
EBTIDA	(183.755)	196.426	-193,5%
Margem EBTIDA	-37,86%	32,60%	-216,1%
EBTIDA Ajustado**	177.532	236.511	-24,9%
Margem EBTIDA Ajustado**	36,63%	39,41%	-7,1%
Resultado Financeiro	(101.927)	(106.863)	-4,6%
Lucros ou Prejuízos Líquidos do Negócio	(285.796)	36.542	-882,1%

\*Receita Líquida é ajustada pelo efeito decorrente da contabilização dos custos de construção incorridos no período, de forma que a receita de construção está apresentada em base líquida, ou seja, a margem de construção.

\*\*EBITDA ajustado exclui margem de construção e adiciona o rateio de despesas da controladora, atualização monetária do ativo financeiro, Impairment do Ativo Financeiro, Impairment do Ativo Intangível e a provisão para perdas esperadas de crédito.

## Resultado – Visão Geral

A receita líquida ajustada apresentou uma redução de 19,5% no período. Esta redução é explicada substancialmente pelo impacto da efetiva assunção do trecho denominado “Rota Zebu” pelo novo concessionário, as 00:00 horas dia 21 de março de 2025, após a realização do leilão em 31 de outubro de 2024. Em 2025, o EBITDA apresentou uma redução de 24,9%, reflexo também da redução do trecho denominado “Rota Zebu”.

A Companhia apresentou prejuízo de R\$ 285,8 milhões no acumulado do período, sendo que deste montante R\$ 170,2 milhões se refere a provisão para impairment (líquida do IR/CSLL Diferido), do ativo financeiro e intangível.



# Triunfo

CONCEBRA

## Demonstração do Resultado do Exercício

(em R\$ mil)	31/12/2025	31/12/2024	Δ
<b>(+) Receita Bruta</b>	<b>533.072</b>	<b>661.189</b>	<b>-19,4%</b>
(-) Tributos	(47.735)	(58.639)	-18,6%
<b>Receita Líquida</b>	<b>485.337</b>	<b>602.550</b>	<b>-19,5%</b>
<b>(-) Custos Operacionais</b>	<b>(278.858)</b>	<b>(353.356)</b>	<b>-21,1%</b>
Custos com Mão de Obra	(51.919)	(60.986)	-14,9%
Custos com Operações	(81.105)	(93.950)	-13,7%
Custos com Engenharia	(3.769)	(3.576)	5,4%
Custos com Conservação	(142.065)	(194.844)	-27,1%
<b>(=) Lucro operacional bruto</b>	<b>206.479</b>	<b>249.194</b>	<b>-17,1%</b>
(-) Despesas Administrativas	(60.420)	(48.588)	24,4%
Rateio de Despesas Controladora	(7.789)	(8.907)	-12,6%
(+) Outras Receitas Operacionais	1.281	5.912	-78,3%
(-) Outras Despesas Operacionais	(323.306)	(1.185)	27183,2%
<b>(=) EBTIDA</b>	<b>(183.755)</b>	<b>196.426</b>	<b>-193,5%</b>
<b>(=) % EBTIDA</b>	<b>-37,86%</b>	<b>32,60%</b>	<b>-216,1%</b>
Margem de Construção	(633)	(2.347)	73,0%
Rateio de Despesas Controladora	7.789	8.907	-12,6%
Atualização Monetária Ativo Financeiro	30.988	33.526	-7,6%
Impairment do Ativo Intangível	23.491	-	100,0%
Impairment do Ativo Financeiro	234.353	-	100,0%
Provisão para perda esperada de créditos	65.299	-	100,0%
<b>(=) EBTIDA Ajustado</b>	<b>177.532</b>	<b>236.511</b>	<b>-24,9%</b>
<b>(=) % EBTIDA Ajustado</b>	<b>36,63%</b>	<b>39,41%</b>	<b>-7,1%</b>
(-) Depreciação e Amortização	(4.562)	(7.763)	-41,2%
<b>(=) EBIT</b>	<b>(188.317)</b>	<b>188.662</b>	<b>-199,8%</b>
(- / +) Resultado Financeiro	(101.927)	(106.863)	-4,6%
Receitas financeiras	1.192	1.398	-14,7%
Despesas financeiras	(103.119)	(108.260)	-4,7%
<b>(=) Resultado Operacional</b>	<b>(290.244)</b>	<b>81.800</b>	<b>-454,8%</b>
<b>(=) Lucro Líquido Antes do IR (LAIR)</b>	<b>(290.244)</b>	<b>81.800</b>	<b>-454,8%</b>
(-) Imposto Sobre o Lucro	4.448	(45.258)	-109,8%
<b>(=) Lucros ou Prejuízos Líquidos do Negócio</b>	<b>(285.796)</b>	<b>36.542</b>	<b>-882,1%</b>

Nota: As informações acima apresentadas, estão consolidadas, ou seja, contemplam as operações continuadas e descontinuadas.

## Receita Líquida e Desempenho Operacional

(em R\$ mil)	31/12/2025	31/12/2024	Δ
<b>(+) Receita Bruta</b>	<b>533.072</b>	<b>661.189</b>	<b>-19,4%</b>
Receita de pedágios	563.600	692.471	-18,6%
Receita de remuneração do ativo financeiro	(30.988)	(33.526)	-7,6%
Margem de Construção	633	2.347	-73,0%
(-) Tributos	(47.735)	(58.639)	-18,6%
<b>Receita Líquida</b>	<b>485.510</b>	<b>602.653</b>	<b>-19,4%</b>
Margem de Construção	(633)	(2.347)	-73,0%
<b>Receita Líquida Ajustada</b>	<b>484.876</b>	<b>600.306</b>	<b>-19,2%</b>

Nota: Receita Líquida Ajustada desconsidera o efeito da Margem de Construção.

A receita líquida ajustada de rodovias totalizou R\$ 484,9 milhões no acumulado do período, 19,2% inferior ao registrado no mesmo período do ano anterior, reflexo da diminuição de 4 praças de pedágios referentes a Rota Zebu, com a efetiva assunção do trecho pelo novo concessionário, às 00:00 horas do dia 21 de março de 2025.

Abaixo segue demonstrativo do volume de arrecadação e tráfego observado pela Companhia no período acumulado de 2025, comparado com o mesmo período do ano anterior.

<b>COMPOSIÇÃO VOLUME DE ARRECADAÇÃO</b>		<b>dez/25</b>		<b>dez/24</b>	<b>Δ%</b>
<b>Arrecadação</b>	R\$	563.600	R\$	692.471	-18,61%
<b>Eixo Equivalentes Passantes</b>		79.566		98.455	-19,19%
<b>Eixo Equivalentes Passantes - Veículos Pesados</b>		53.715		68.619	-21,72%
<b>Participação no Tráfego Total</b>		68%		70%	-3,14%
<b>Eixo Equivalentes Passantes - Veículos Leves</b>		25.850		29.836	-13,36%
<b>Participação no Tráfego Total</b>		32%		30%	7,21%
<b>Evasões</b>		951		1.516	-37,25%

A receita de arrecadação em 2025 ficou 18,61% inferior ao ano de 2024, enquanto o tráfego de eixo equivalente passantes teve uma redução de 19,19% comparado ao ano anterior, reflexo da redução do trecho proporcional a Rota Zebu.

### Custos e Despesas Operacionais

<b>Custos Operacionais (em R\$ mil)</b>	<b>31/12/2025</b>	<b>31/12/2024</b>	<b>Δ</b>
<b>(-) Custos e Despesas Operacionais</b>	<b>(278.858)</b>	<b>(353.356)</b>	<b>-21,08%</b>
Custos com Mão de Obra	(51.919)	(60.986)	-14,87%
Custos com Operações	(81.105)	(93.950)	-13,67%
Custos com Engenharia	(3.769)	(3.576)	5,39%
Custos com Conservação	(142.065)	(194.844)	-27,09%
<b>Receitas/ Despesas Operacionais (em R\$ mil)</b>	<b>31/12/2025</b>	<b>31/12/2024</b>	<b>Δ</b>
<b>Receitas/ Despesas Operacionais</b>	<b>(390.234)</b>	<b>(52.768)</b>	<b>639,53%</b>
(-) Despesas Administrativas	(60.420)	(48.588)	24,35%
Rateio de Despesas Controladora	(7.789)	(8.907)	-12,55%
(+) Outras Receitas Operacionais	1.281	5.912	-78,34%
(-) Outras Despesas Operacionais	(323.306)	(1.185)	27183,19%

Os custos e despesas operacionais somaram R\$278,8 milhões no acumulado do período, 21,8 % inferior ao mesmo período do ano anterior, reflexo da redução do trecho proporcional a Rota Zebu a partir do mês de março de 2025.

As outras despesas operacionais apresentaram um aumento relevante em 2025, em decorrência do reconhecimento de provisões para impairment do ativo financeiro e do ativo intangível e provisão para indenização por rescisão do Contrato de Empreitada Integral a Preço Global.

### EBIT e EBITDA Ajustados

(em R\$ mil)	31/12/2025	31/12/2024	Δ
<b>(=) EBTIDA</b>	<b>(183.755)</b>	<b>196.426</b>	<b>-193,5%</b>
<b>(=) % EBTIDA</b>	<b>-37,86%</b>	<b>32,60%</b>	<b>-216,1%</b>
Margem de Construção	(633)	(2.347)	73,0%
Rateio de Despesas Controladora	7.789	8.907	-12,6%
Atualização Monetária Ativo Financeiro	30.988	33.526	-7,6%
Impairment do Ativo Intangível	23.491	-	100,0%
Impairment do Ativo Financeiro	234.353	-	100,0%
Provisão Perdas Créditos Liquidação Duvidosa - PCLD	65.304	-	100,0%
<b>(=) EBTIDA Ajustado</b>	<b>177.537</b>	<b>236.511</b>	<b>-24,9%</b>
<b>(=) % EBTIDA Ajustado</b>	<b>36,63%</b>	<b>39,41%</b>	<b>-7,0%</b>
(-) Depreciação e Amortização	(4.562)	(7.763)	-41,2%
<b>EBIT Ajustado</b>	<b>172.974</b>	<b>228.748</b>	<b>-24,4%</b>

Como resultado, o EBITDA ajustado, que exclui efeitos da margem de construção (receita de construção – custo de construção), adiciona o rateio de despesas da controladora, atualização do ativo financeiro, os impactos de impairment do ativo financeiro e do ativo intangível além da indenização relativa ao encerramento do Contrato de Empreitada Integral a Preço Global, totalizou R\$ 177,5 milhões no acumulado do exercício, o que representa uma redução de 24,9% em comparação ao mesmo período do exercício anterior.

### Resultado Financeiro e Lucro (Prejuízo) líquido

(em R\$ mil)	31/12/2025	31/12/2024	Δ
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>(101.927)</b>	<b>(106.863)</b>	<b>-4,6%</b>
Receitas financeiras	1.192	1.398	-15%
Despesas financeiras	(103.119)	(108.260)	-5%
<b>(=) Resultado Operacional</b>	<b>(290.244)</b>	<b>81.800</b>	<b>-454,8%</b>
<b>(=) Lucro Líquido Antes do IR (LAIR)</b>	<b>(290.244)</b>	<b>81.800</b>	<b>-454,8%</b>
(-) Imposto Sobre o Lucro	4.448	(45.258)	-110%
<b>(=) Lucros ou Prejuízos Líquidos do Negócio</b>	<b>(285.796)</b>	<b>36.542</b>	<b>-882,1%</b>

O resultado financeiro apresentou uma despesa 4,6% inferior no período acumulado do exercício comparado ao mesmo período do ano anterior, da redução do IPCA, que serve de base para atualização do empréstimo do BNDES bem como da atualização da tarifa excedente.

No período acumulado do ano a Companhia apresentou um prejuízo do exercício no montante de R\$ 285,8, comparado a um lucro líquido do exercício anterior de R\$ 36,5.



# Triunfo

CONCEBRA

Do montante do prejuízo de 2025, R\$ 170,2 milhões se refere a provisão para impairment (líquida do IR/CSLL Diferido), do ativo financeiro e intangível.

## Anexos

### ATIVO - BALANÇO PATRIMONIAL (R\$ mil)

		<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
<b>Ativo circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	3	13.805	7.144
Caixa vinculado	3	8.556	10.576
Clientes e operações a receber	4	31.539	40.943
Impostos a recuperar		513	281
Outros Creditos	5	1.778	6.419
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>56.191</b>	<b>65.363</b>
<b>Ativo não circulante</b>			
Partes Relacionadas	6	-	53.661
Ativo Financeiro	7	883.465	1.191.861
Impostos e contribuições diferidos	17	39.256	34.808
Imobilizado		458	512
Intangível	8	17.507	40.601
Direitos de Uso		197	815
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>940.883</b>	<b>1.322.258</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>997.074</b>	<b>1.387.621</b>



**Anexos**

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

		<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
<b>Passivo circulante</b>			
Empréstimos e financiamentos	10	688.315	761.742
Fornecedores	9	34.477	31.887
Arrendamentos a pagar		720	1.566
Obrigações trabalhistas		14.262	12.620
Obrigações fiscais	11	12.866	20.863
Partes relacionadas	6	4.691	8.902
Outras obrigações		861	4.848
<b>Total do passivo circulante</b>		<b>756.192</b>	<b>842.428</b>
<b>Passivo não circulante</b>			
Empréstimos e financiamentos	10	233.603	245.633
Fornecedores	9	-	9.660
Arrendamentos a pagar		-	49
Obrigações Fiscais	11	15.702	13.652
Provisões para demandas judiciais	18	13.620	12.446
<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>262.925</b>	<b>281.440</b>
<b>Patrimônio líquido</b>			
Capital Social	12	429.710	429.710
(-) Prejuízos acumulados		(451.753)	(165.957)
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>(22.043)</b>	<b>263.753</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>997.074</b>	<b>1.387.621</b>

**Considerações sobre Estimativas**

Este documento pode incluir estimativas e declarações futuras e tem por embasamento, em grande parte, nossas expectativas atuais e projeções sobre eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou podem afetar os nossos negócios. Embora acreditemos que essas estimativas e declarações futuras encontram-se baseadas em premissas razoáveis, muitos fatores importantes podem afetar de maneira significativa nossos resultados operacionais. Quaisquer considerações futuras, conforme significado previsto no "U.S. Private Securities Litigation Reform Act" de 1995 contemplam diversos riscos e incertezas, e não há garantias de que tais resultados venham a ocorrer.

# Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

---

**Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.**

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -  
12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil  
T +55 11 3886-5100  
[www.grantthornton.com.br](http://www.grantthornton.com.br)

Aos Acionistas e Administradores da  
**Concebra - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**  
Goiânia – GO

## Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis da Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (IFRS Accounting Standards) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Incerteza relevante quanto à continuidade operacional

Chamamos atenção para os eventos informados nas Notas Explicativas nº 1 e nº 7, que descrevem que as demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas no pressuposto de continuidade operacional. Conforme descrito na referida nota explicativa, a Companhia apresenta capital circulante negativo no montante de R\$ 700.001 mil, prejuízos acumulados de R\$ 451.753 mil, e patrimônio líquido negativo em montante de R\$ 22.043 que dentre outros aspectos, como **(i)** incerteza sobre o contrato de concessão que, em 31 de dezembro de 2025, se encontrava em situação de relicitação, arbitragens pendentes de conclusão quanto ao balanceamento econômico/financeiro e possível repactuação, bem como a potencial necessidade de recomposição do patrimônio líquido em níveis mínimos definidos contratualmente; **(ii)** em novembro de 2023, a Companhia protocolou junto ao Ministério dos Transportes uma proposta de otimização e readequação do Contrato de Concessão pela Portaria 848. Desde então, após a aprovação de otimização contratual pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em 22 de dezembro de 2024, o Tribunal de Contas da União (TCU) admitiu a solicitação de solução consensual. Ainda existem diversas etapas a serem cumpridas, considerando a negociação entre as partes em relação ao atendimento das premissas públicas estabelecidas na portaria mencionada e na política pública de outorgas, bem como análise, pela ANTT e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), do reequilíbrio proposto no novo termo aditivo de otimização e readequação do contrato de concessão (dentre outros assuntos).

Estes assuntos, aliado à situação patrimonial e financeira da Companhia, capital circulante negativo e prejuízos acumulados, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Os planos e ações que estão sendo desenvolvidos pela administração da Companhia para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e da posição patrimonial da Companhia estão descritos nas Notas Explicativas nº 1 e nº 7. Nossa opinião não contém ressalva com relação a esses assuntos.

### Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção “Incerteza relevante relacionada à continuidade operacional”, determinamos que os assuntos descritos a seguir são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

### Ativo financeiro indenizável – Trâmites regulatórios e controles patrimoniais

#### Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria

Conforme Notas Explicativas nºs 1 e 7, a Companhia vem realizando discussões junto ao Poder Concedentes (ANTT), iniciadas em anos anteriores, visando estabelecer as condições de prestação dos serviços de manutenção, conservação, operação e monitoramento da rodovia, bem como da execução dos investimentos essenciais contemplados no Contrato Original de Concessão, além da definição quanto ao término da concessão e o direito que a Companhia teria direito à indenização referente aos investimentos vinculados a título de bens reversíveis, não depreciados ou amortizados, ajustados pela remuneração nos termos dos critérios definidos na Resolução da ANTT. Adicionalmente, em ano anterior (2023), foi interposta Ação Civil Pública, processo nº 1009673-31.2023.4.06.3802, pela Justiça Federal da 4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG, culminando com a decisão judicial para que a Companhia dê continuidade à prestação dos serviços na rodovia até a conclusão do procedimento de relicitação ou até eventual repactuação da concessão nos termos da Portaria no 848 de 25 de agosto de 2023 do Ministério dos Transportes, mediante a manutenção da mesma tarifa praticada e, sobretudo, determinando à ANTT que a reajustasse para incorporar o IPCA acumulado em um prazo de 30 dias.

As discussões junto ao Poder Concedente pelo levantamento de haveres e deveres e, respectivamente, a adequada avaliação de saldos indenizáveis ainda se encontravam em andamento em 31 de dezembro de 2025. Devido a relevância dos valores envolvidos a título de ativo financeiro/indenizável (R\$ 883.465 mil), a natureza e extensão do esforço de auditoria necessário para tratar o assunto, incluindo o grau de conhecimento necessário e elevado grau de julgamento envolvido, consideramos o assunto como significativo e um principal assunto de auditoria.

### Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- Revisão do 2º Termo Aditivo e entendimento necessário para aplicar a política contábil correspondente e avaliar os respectivos resultados;
- Avaliação do desenho da estrutura de controles internos implementados pela administração relacionados com a análise do valor indenizável vinculados aos bens reversíveis;
- Avaliação das análises preparadas pela administração e eventuais trâmites regulatórios em curso envolvendo a Companhia e o Poder Concedente (conforme Nota Explicativa nº 1);
- Efetuamos procedimentos de auditoria sobre os ativos indenizáveis, como recálculo, análise dos contratos de concessão, testes sobre a existência e valoração dos ativos correspondentes aos bens reversíveis e indenizáveis, que fazem parte e/ou resultam no ativo financeiro, verificando se eles foram registrados conforme os critérios estabelecidos pelo Poder concedente (Resolução ANTT nº 5.860/2019, 6.063/2025 e o Decreto nº 9.957/2019). Adicionalmente, obtivemos laudos/estudos de avaliador independente contratado pelo Poder Concedente que, apesar de ainda estar em discussão, apresenta valores indenizáveis, preparados por uma fonte independente, cuja conclusão apresentou indicativos de redução ao valor recuperável (“impairment”) sobre os saldos contábeis (conforme Nota Explicativa nºs 1 e 7), estes por sua vez realizados pela Administração para adequada divulgação dos saldos contábeis em 31 de dezembro de 2025;
- Avaliação se as divulgações nas notas explicativas estão consistentes com as informações e representações obtidas da administração.

Com base nos procedimentos efetuados, identificamos deficiência significativa nos controles vinculados à gestão patrimonial dos bens reversíveis registrados ao ativo financeiro, relacionada com a ausência de segregação individualizada dos bens por trecho (rotas), não impactando o valor total do ativo financeiro/indenizável em 31 de dezembro de 2025.

A citada deficiência significativa não alterou nossa avaliação quanto à natureza, época e extensão de nossos procedimentos substantivos de auditoria planejados para obtermos evidências apropriadas e suficientes de auditoria referentes ao citado processo. Nossa revisão do desenho dos controles internos implementados pela administração da Companhia para realização dos controles vinculados à gestão patrimonial dos bens reversíveis registrados no ativo financeiro forneceram uma base para que pudéssemos continuar com a natureza, época e extensão planejadas de nossos procedimentos substantivos de auditoria, tendo sido o assunto em questão por nós avaliado como deficiência significativa e reportado aos responsáveis pela governança.

Porém, consideramos que são razoáveis as premissas e metodologias utilizadas pela administração da Companhia para fins de registro, atualização e divulgação dos saldos, estando as informações apresentadas consistentes com as informações analisadas em nossos procedimentos de auditoria no contexto daquelas demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

## Outros assuntos

### Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida à procedimentos de auditoria executado em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBCTG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

## Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório de auditoria

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

## Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (*IFRS Accounting Standards*) emitidas pelo *International Standards Accounting Board (IASB)*, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; e
- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 06 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.  
CRC 2SP-025.583/O-1



Thiago Bragatto  
Contador CRC 1SP-234.100/O-4

**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Balanços patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

	Notas	31/12/2025	31/12/2024
<b>Ativo circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	3	13.805	7.144
Caixa vinculado	3	8.556	10.576
Clientes e operações a receber	4	31.539	40.943
Impostos a recuperar	-	513	281
Outros créditos	5	1.778	6.419
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>56.191</b>	<b>65.363</b>
<b>Ativo não circulante</b>			
Partes relacionadas	6	-	53.661
Ativo financeiro – contrato de concessão	7	883.465	1.191.861
Impostos e contribuições diferidos	17	39.256	34.808
Imobilizado	-	458	512
Intangível	8	17.507	40.601
Direitos de uso	-	197	815
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>940.883</b>	<b>1.322.258</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>997.074</b>	<b>1.387.621</b>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



**Triunfo**  
CONCEBRA

**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Balancos patrimoniais  
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais)

	Notas	31/12/2025	31/12/2024
<b>Passivo circulante</b>			
Empréstimos e financiamentos	10	688.315	761.742
Fornecedores	9	34.477	31.887
Arrendamentos a pagar	-	720	1.566
Obrigações trabalhistas	-	14.262	12.620
Obrigações fiscais	11	12.866	20.863
Partes relacionadas	6	4.691	8.902
Outras obrigações	-	861	4.848
<b>Total do passivo circulante</b>		<b>756.192</b>	<b>842.428</b>
<b>Passivo não circulante</b>			
Empréstimos e financiamentos	10	233.603	245.633
Fornecedores	9	-	9.660
Arrendamentos a pagar	-	-	49
Obrigações fiscais	11	15.702	13.652
Provisões para demandas judiciais	18	13.620	12.446
<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>262.925</b>	<b>281.440</b>
<b>Total do passivo</b>		<b>1.019.117</b>	<b>1.123.868</b>
<b>Patrimônio líquido</b>			
Capital social	12	429.710	429.710
Prejuízos acumulados	-	(451.753)	(165.957)
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>(22.043)</b>	<b>263.753</b>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<b>997.074</b>	<b>1.387.621</b>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



**Triunfo**  
CONCEBRA

**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Demonstração dos resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o Lucro (Prejuízo) básico e diluído evidenciado por ação em reais)

	<u>Notas</u>	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Receitas operacionais líquidas	<b>13</b>	469.435	522.758
Custo dos serviços prestados e de construção	<b>14</b>	(292.094)	(404.683)
<b>Lucro bruto</b>		<b>177.341</b>	<b>118.075</b>
Despesas operacionais, líquidas:	<b>14</b>		
Administrativas	-	(47.016)	(31.630)
Salários e encargos sociais	-	(8.087)	(5.247)
Amortização	-	(2.425)	(5.740)
Administradores	<b>15</b>	(7.158)	(3.576)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		(323.347)	1.229
		<b>(388.033)</b>	<b>(44.964)</b>
<b>Lucro (Prejuízo) operacional antes do resultado financeiro</b>		<b>(210.692)</b>	<b>73.111</b>
Resultado financeiro, líquido	<b>16</b>	(86.689)	(72.002)
<b>Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social</b>		<b>(297.381)</b>	<b>1.109</b>
Imposto de renda e contribuição social diferidos	<b>17.1</b>	5.537	(26.710)
<b>Prejuízo líquido do exercício de operações continuadas</b>		<b>(291.844)</b>	<b>(25.601)</b>
<b>Operações descontinuadas</b>	<b>7.1.1</b>		
Resultado operacional antes do imposto de renda e contribuição social	-	7.137	80.691
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	(1.089)	(18.548)
Lucro líquido do exercício proveniente de operações descontinuadas		<b>6.048</b>	<b>62.143</b>
<b>Lucro (Prejuízo) do exercício</b>		<b>(285.796)</b>	<b>36.542</b>
Lucro (Prejuízo) básico e diluído, das operações continuadas, por ação (em R\$)	<b>12.b</b>	(0,665)	0,096
Lucro (Prejuízo) básico e diluído, das operações descontinuadas, por ação (em R\$)	<b>12.b</b>	(0,014)	0,145

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



**Triunfo**  
CONCEBRA

**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Demonstração dos resultados abrangentes  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais)

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Lucro líquido (Prejuízo) do exercício	(285.796)	36.542
Outros resultados abrangentes	-	-
<b>Total do resultado abrangente do exercício</b>	<b><u>(285.796)</u></b>	<b><u>36.542</u></b>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(Em milhares de reais)

	<b>Capital social</b>	<b>Adiantamento para futuro aumento de capital</b>	<b>Prejuízos acumulados</b>	<b>Patrimônio líquido</b>
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2023</b>	<b>380.000</b>	<b>49.710</b>	<b>(202.499)</b>	<b>227.211</b>
Lucro do exercício	-	-	36.542	36.542
Integralização de adiantamento para futuro aumento de capital	49.710	(49.710)	-	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2024</b>	<b>429.710</b>	<b>-</b>	<b>(165.957)</b>	<b>263.753</b>
Prejuízo do exercício	-	-	(285.796)	(285.796)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2025</b>	<b>429.710</b>	<b>-</b>	<b>(451.753)</b>	<b>(22.043)</b>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



**Triunfo**  
CONCEBRA

**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Demonstração dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

(Em milhares de reais)

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
<b>Lucro antes do imposto de renda e contribuição social, incluindo operações descontinuadas</b>	<b>(290.244)</b>	<b>81.800</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais:</b>		
Ajustes ao Lucro (prejuízo) do período para reconciliar às atividades operacionais		
Margem de construção	(633)	(2.347)
Amortização de intangível	2.137	2.138
Depreciação de imobilizado e direito de uso	2.425	5.740
Juros e multas sobre empréstimos e financiamentos	31.888	34.480
Juros sobre arrendamentos	99	281
Atualização do ativo financeiro - contrato de concessão	30.988	36.677
Atualização tarifa excedente	65.849	68.016
Resultado na alienação de ativos	-	(1.936)
Provisão (reversão) de contingências	6.928	10.690
Provisão para perda esperada de créditos	65.299	-
<i>Impairment</i> do ativo intangível	23.491	-
<i>Impairment</i> do ativo financeiro	234.353	-
<b>Variações nos ativos e passivos operacionais</b>		
Cliente e operações a receber	9.404	(3.259)
Contas a receber - Partes relacionadas	(11.638)	(7.779)
Impostos a recuperar	(232)	-
Outros créditos	4.641	(580)
Conta vinculada - Contrato BNDES	2.020	(2.270)
Fornecedores	(7.070)	16.928
Obrigações sociais e trabalhistas	1.642	4.648
Impostos, taxas e contribuições	(5.947)	(212)
Contas a pagar empresas ligadas, operações comerciais	(4.211)	(3.243)
Pagamento de demandas judiciais	(5.754)	(7.983)
Outras obrigações	(3.987)	884
<b>Caixa líquido gerado nas atividades operacionais</b>	<b>151.448</b>	<b>232.673</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento:</b>		
Adições ao imobilizado	(74)	(620)
Adições ao ativo intangível	(24.695)	(93.320)
<b>Caixa aplicado nas atividades de investimentos</b>	<b>(24.769)</b>	<b>(93.940)</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento:</b>		
Pagamentos de arrendamentos	(2.673)	(5.833)
Pagamentos de financiamentos	(117.345)	(135.921)
<b>Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento</b>	<b>(120.018)</b>	<b>(141.754)</b>
<b>Redução líquida no saldo de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>6.661</b>	<b>(3.021)</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	7.144	10.165
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	13.805	7.144
<b>Redução líquida no saldo de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>6.661</b>	<b>(3.021)</b>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



**Triunfo**  
CONCEBRA

**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Demonstração do valor adicionado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

(Em milhares de reais)

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
<b>Receitas</b>	<b>558.714</b>	<b>757.354</b>
Receita de pedágio	563.600	692.471
Receitas de remuneração do ativo financeiro	(30.988)	(33.525)
Receita de construção	24.995	92.600
Outras receitas	1.107	5.808
<b>Insumos adquiridos de terceiros</b>	<b>(624.528)</b>	<b>(423.961)</b>
Custos dos serviços prestados	(229.855)	(296.076)
Custos de construção	(24.362)	(90.253)
Impairment do ativo financeiro	(234.353)	-
Impairment do ativo intangível	(23.491)	-
Provisão para perda esperada de crédito de adiantamento a fornecedores	(65.299)	-
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(47.168)	(37.632)
<b>Valor adicionado bruto</b>	<b>(65.814)</b>	<b>333.393</b>
Depreciação e Amortização	(4.562)	(7.763)
<b>Valor adicionado líquido produzido</b>	<b>(70.376)</b>	<b>325.630</b>
Valor adicionado recebido em transferência	1.192	1.398
<b>Receita financeira</b>	<b>1.192</b>	<b>1.398</b>
<b>Valor adicionado total a distribuir</b>	<b>(69.184)</b>	<b>327.028</b>
<b>Distribuição do valor adicionado</b>	<b>(69.184)</b>	<b>327.028</b>
<b>Pessoal</b>	<b>52.263</b>	<b>56.221</b>
Remuneração direta	42.047	42.061
Benefícios	8.563	10.278
F.G.T.S.	1.653	3.882
<b>Impostos, taxas e contribuições</b>	<b>50.072</b>	<b>114.048</b>
Federais	21.858	79.402
Estadual	2	-
Municipais	28.212	34.646
Remuneração de capitais de terceiros	<b>114.277</b>	<b>120.217</b>
Juros	103.119	108.260
Aluguéis	8	8
Outras	11.150	11.949
<b>Lucro (Prejuízo) do exercício</b>	<b>(285.796)</b>	<b>36.542</b>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

## 1. Informações sobre a Companhia

### Contexto Operacional

A Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. (“Concebra” ou “Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado com registro na CVM, com sede na cidade de Goiânia, Goiás, e possui como acionista a TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“TPI” ou “Controladora”). A Companhia que iniciou sua operação em janeiro de 2014, tem por objeto a exploração com exclusividade, sob o regime legal de concessão, do sistema rodoviário do trecho da BR 060, BR 153 e BR 262 DF/GO/MG, totalizando 733,30 km, sendo: 630,20 km da BR 060 e BR 153, desde o entroncamento com a BR 251, no Distrito Federal, até a divisa dos estados de Minas Gerais e São Paulo, e 103,10 km da BR 262, do entroncamento com a BR 153 ao entroncamento com a BR 050, em Uberaba, no estado de Minas Gerais, inclusive realizando a recuperação, manutenção, melhoramento, monitoração, conservação e operação.

Para a execução dos serviços conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), a Concebra conta com 15 bases operacionais que prestam serviços de atendimento ao usuário, 01 posto de pesagem veicular, 08 bases da polícia rodoviária federal, 04 lotes de manutenção e conservação e 07 praças de pedágio ao longo de 733,30 km da rodovia.

Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do sistema rodoviário, conforme prevê a Lei das Concessões nº 8987/1995.

### Arbitragem I (Procedimento Arbitral nº 24595 – 08/07/2019)

A Companhia esclarece que em 08 de julho de 2019, ingressou com pedido de abertura de processo arbitral junto a Câmara de Comercio Internacional (CCI), face a ANTT. Referido processo arbitral visa solucionar controvérsias surgidas durante a execução do Contrato de Concessão firmado entre a União (por intermédio da ANTT) e a Concebra, em decorrência de diversos desequilíbrios econômico-financeiros do contrato e da mora do citado órgão regulador em resolvê-los.

Tal medida encontra amparo na cláusula nº 37 do Contrato de Concessão que prevê que as Partes se obrigam a resolver por meio de arbitragem as controvérsias e/ou disputas oriundas ou relacionadas ao Contrato e/ou a quaisquer contratos, documentos, anexos ou acordos a ele relacionados.

Em 10 de junho de 2019 a Companhia, através da 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF), obteve decisão e sentença liminar que assegura que a ANTT se abstenha da aplicação de penalidades tais como: caducidade, redução tarifária a partir da aplicação de fator D, cobrança de valores ou exigências de cumprimento de quaisquer obrigações contratuais até que o tribunal arbitral, ao qual foi submetida a ação principal, pronuncie-se sobre a questão ou até que a Agência solucione o desequilíbrio econômico-financeiro. Em 30 de julho de 2019 foi obtida decisão ratificando a decisão liminar, tornando seus efeitos estáveis.

No entanto, em junho de 2020, diante de decisão proferida no âmbito da arbitragem, a Ordem Processual nº 03 suspende a sentença que mantinha a tarifa de pedágio obtida em sentença judicial. A partir daí, a ANTT foi autorizada a aplicar a redução de 37,32% na tarifa de pedágio, a partir do dia 28 de junho de 2020. A Concebra requereu reconsideração desta decisão junto a Câmara Arbitral (CCI) ainda em julho de 2020. Em análise ao pedido de reconsideração, os árbitros entenderam ser necessário afastar eventual risco de insolvência da Concebra, assegurando uma receita mínima para a manutenção dos serviços prestados e, deste modo, decidiram em 30 de outubro de 2020 que a ANTT, no prazo máximo de 60 dias, deveria apresentar o cálculo de qual seria o valor da tarifa de pedágio da concessão de forma a assegurar o equilíbrio de caixa da Concessionária (*break even point*).

Entretanto, apesar dos esforços empreendidos pela Companhia, inclusive com a contratação de empresa de consultoria externa (Tendências Consultoria) para levantar os valores mínimos de tarifa que a Companhia deveria perceber para evitar a falência dos ativos e assim, minimamente manter a segurança viária, as condições mínimas e essenciais de manutenção da rodovia e por fim, a manutenção das atividades operacionais, o Tribunal Arbitral, através da Ordem Processual nº 15, indefere o pedido da Concebra, mantendo a tarifa média reduzida.

Ante considerável redução da tarifa de pedágio e conseqüente redução da arrecadação, não só o Plano de Investimentos, mas as atividades operacionais foram reprogramadas a fim de encaixar na restritiva disponibilidade de caixa da Concebra a partir daí.

O Processo Arbitral em si possui aspectos bem particulares e um rito bem extenso e moroso, depreendendo de trabalho pericial complexo, para subsidiar os árbitros em sua sentença. A perícia já apresentou o seu laudo pericial e esclarecimentos ao laudo em dezembro de 2023, e em junho de 2024 houve uma audiência com oitiva testemunhal, apresentação do trabalho realizado pelos peritos e abertura para eventuais dúvidas e entendimentos entre as partes e aos árbitros.

No decorrer do mês de maio, a Concebra foi notificada de decisão proferida no âmbito da arbitragem em curso, classificada como sentença parcial e ilíquida. Considerando tratar-se de decisão ainda sem definição de valores ou encerramento global do mérito, aguarda-se a continuidade regular do procedimento arbitral.

#### **Arbitragem II (Procedimento arbitral nº 28225 – 10/11/2023)**

Conforme termos do Contrato de Concessão, as partes obrigam-se a resolver por meio de arbitragem as controvérsias e/ou disputas oriundas ou relacionadas ao Contrato.

Sendo assim, em 10 de novembro de 2023, a Concebra apresentou Requerimento de Arbitragem, acompanhado de pleito pela manutenção da medida cautelar concedida pelo Poder Judiciário nos autos da ação cautelar pré-arbitral nº 1099117-58.2023.4.01.3400 em curso perante a 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com intuito de buscar solução para as seguintes controvérsias:

- Ausência de contratação de um verificador independente para monitoração do cumprimento das obrigações de desempenho, conforme previsto no Decreto 9.957/2021, culminando em conseqüências, tais como: levantamento fora do lapso temporal, levantamento de indicadores sem descrição de metodologia e/ou procedimentos, cálculos realizados sem a respectiva memória de cálculo, levantamento de parâmetros sem observância as normas do DNIT, considerações duplicadas de quilometragem;
- Ausência de previsão de parâmetros objetivos, que resulta na utilização pela Agência Reguladora de apuração de desempenho mediante aplicação de metodologias mais punitivas, injusta e desproporcional à exata análise da qualidade dos serviços prestados; e
- Mora e atraso por parte da Agência Reguladora para promoção de reequilíbrios de eventos extraordinários que acometeram a prestação do serviço público bem como reajuste anual.

As controvérsias acima não se interdependem da 1ª Arbitragem em curso, e terão seus desdobramentos particulares seguindo o rito processual próprio.

### **Relicitação**

De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias federais, a Companhia assumiu a rodovia em janeiro de 2014, com a previsão de realizar investimentos significativos nos primeiros cinco anos da concessão, financiados, quase que em sua totalidade, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O modelo de Concessão tal como estava concebido, ou seja, concentração de investimentos no início da concessão e manutenção de tarifa de pedágio baixa, dependia, inexoravelmente, de investimento público a juros subsidiados.

Por ocasião do lançamento da licitação, o poder concedente incluiu no respectivo edital a oferta de contratação de financiamento de longo prazo em até 12 (doze) meses e após isso em 04 de setembro de 2013, foi publicada a Carta de Apoio dos Bancos Públicos, assinada pelo BNDES, pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Banco do Brasil (BB), dispondo condições excepcionalmente favorecidas e subsidiadas em relação ao mercado para os financiamentos para o setor de rodovias. Subsídio esse dado pelo governo federal a partir do BNDES que permitiria a execução dos investimentos concentrados nos primeiros 5 anos, conforme cronograma PER associado a manutenção de uma tarifa baixa de pedágio aos usuários.

Desta forma, ao candidatar-se à licitação e ao aceitar a assinatura do contrato, a Concebra baseou-se na expectativa legítima de obtenção do financiamento que, de fato, era imprescindível à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e ao sucesso do projeto, especialmente diante de um cronograma bastante apertado de investimentos, previsto para a execução das obras de ampliação e melhorias na rodovia nos primeiros 05 (cinco) anos de fruição da concessão.

Nesse contexto, no dia 24 de fevereiro de 2016, o BNDES aprovou o financiamento de longo prazo da Companhia, no valor de R\$3.600.000, com taxa de juros TJLP + 2,00% (com exceção do montante de R\$470.000 com taxa de juros TJLP + 3,74%), com carência de amortização até o final do ano de investimentos (previsto em 5 anos) e prazo de amortização de 20 anos.

Torna-se evidente assim que o financiamento governamental a juros subsidiados era, de fato e de direito, elemento essencial das condições da concorrência. No entanto, o total liberado de fato pelo BNDES à Concebra foi de apenas R\$690.000 a título de empréstimo ponte, ante aos R\$3.600.000 previstos e aprovados na data acima mencionada, correspondente ao empréstimo de longo prazo.

Após mudança de orientação de política pública por parte do poder concedente (Governo), o prometido financiamento de longo prazo foi indeferido, sendo declarado antecipadamente vencido o empréstimo ponte no dia 15 de dezembro de 2016 e foi, por conseguinte o principal motivo da inexecução contratual em sua plenitude.

O projeto como originalmente previsto pela ANTT e aprovado pelos órgãos, dependia, inexoravelmente do financiamento público a juros subsidiados.

Como não se confirmaram as condições inicialmente apresentadas para a obtenção de financiamento público, tendo sido liberados apenas empréstimos ponte de uma pequena parte do valor prometido, a Concebra foi obrigada a arcar com parte considerável dos investimentos, em montante muito superior ao inicialmente previsto, desconfigurando e tornando inviáveis a execução das obrigações assumidas pela Concebra.

Como a Concebra não era a única concessionária que estava enfrentando tais dificuldades em seu Contrato, o Governo Federal estabeleceu a possibilidade de devolução amigável de contratos de concessão, por meio do processo de relicitação, disposto pela Medida Provisória nº 752, que posteriormente foi convertida na Lei nº 13.448/17 e regulamentada pelo Decreto nº 9.957/19 em agosto de 2019. Em dezembro de 2019, a ANTT publicou a Resolução nº 5.860/19 (posteriormente revogada pela Resolução ANTT 6.063/2025) e posteriormente a Resolução nº 5.926/2021, estabelecendo a metodologia de cálculo dos valores indenizáveis em caso de extinção antecipada do contrato de concessão.

Em abril de 2020 ante a todos os desequilíbrios acometidos a Concebra e a falta de reequilíbrio adequado por parte da ANTT, a Concebra apresentou requerimento à ANTT para adesão à relicitação conforme previsto na mencionada Lei nº 13.448/17. No entanto, o processo ficou suspenso em razão da indefinição da tarifa. No mês de março de 2021, a Companhia decidiu por reapresentar o pedido de adesão à relicitação. Dentre outros fatores que justificam a decisão pela relicitação, destacam-se: a não solução dos diversos desequilíbrios do contrato de concessão; a drástica alteração no cenário econômico em relação ao previsto e considerado no momento da licitação; a impossibilidade da reprogramação dos investimentos decorrente da não conversão em lei da Medida Provisória nº 800/17; e, principalmente a imprevisível redefinição da política pública de financiamento de longo prazo, que frustrou a liberação de crédito prometido e aprovado, acarretando em consequências gravíssimas no equilíbrio econômico-financeiro da Concebra.

No dia 22 de junho de 2021 conforme Deliberação nº 216, a Diretoria da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), considerando que a Relicitação seria a melhor alternativa regulatória para Companhia, aprovou a proposta enviada por esta. A decisão se deu durante a reunião do colegiado realizada por videoconferência e foi publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de junho de 2021. Em 21 de setembro de 2021, foi publicada no Diário Oficial da União, a Resolução CPPI nº 191, que recomenda a qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), para fins de relicitação, do empreendimento público federal BR-060/153/262/DF/GO/MG, entre Brasília/DF, Fronteira/MG e Betim/MG.

No dia 22 de novembro de 2021 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 10.864 de 19 de novembro de 2021, em que qualifica no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI), o empreendimento público federal do setor rodoviário BR-060/153/262/DF/GO/MG para fins de relicitação.

Em 17 de Fevereiro de 2022, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, deliberou aprovar a celebração do segundo termo aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 004/2013, entre a ANTT e a Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S/A. Em 22 de Fevereiro de 2022 foi publicado no Diário Oficial da União o extrato do termo aditivo.

O termo aditivo estabelecia as condições de prestação dos serviços de manutenção, conservação, operação e monitoração, e da execução dos investimentos essenciais contemplados no contrato de concessão originário, assim como as responsabilidades durante o período de transição e de transferência da concessão, a fim de garantir a continuidade e segurança dos serviços essenciais relacionados ao Empreendimento. Além disso, o Aditivo também determinava a suspensão das obrigações de investimentos previstas no Contrato de Concessão Originário não constantes em seu Anexo I e, ao fim de sua vigência ou a celebração do novo Contrato de Concessão entre a ANTT e o futuro concessionário, a controlada Concebra faria jus a uma indenização referente aos investimentos vinculados aos bens reversíveis (indenizáveis) não depreciados ou amortizados, calculados pelo custo histórico e atualizado pelo IPCA, assim como determina a resolução 5.860 de 03 de dezembro de 2019 (posteriormente revogada pela Resolução ANTT 6.063 de 13 de fevereiro 2025).

Convém mencionar ainda que, conforme previsto na resolução 5.860/2019 (posteriormente revogada pela Resolução 6.063/2025), o poder concedente contou com a contratação de um verificador independente para certificação dos valores a serem indenizados. O escopo do trabalho foi dividido em 08 produtos com objetivo de chegar-se ao valor da indenização pelos bens reversíveis e ainda não amortizados, a ser apresentado especificamente no denominado “Produto 2D.

No dia 20 de janeiro de 2026, a Companhia recebeu por intermédio da ANTT, o referido produto 2D, no qual o Verificador Independente estimou o valor de indenização em R\$831.181. A Administração ressalta que tal estimativa foi elaborada com base em premissas do rito original de relicitação, utilizando data-base junho de 2024 para composição da base de ativos, não contemplando investimentos realizados posteriormente, tampouco refletindo as manifestações apresentadas pela Companhia na etapa de contraditório do produto anterior (2C).

Nesse contexto, e considerando que as tratativas perante a SECEX se encontram em andamento, pendente de deliberação do plenário da corte de contas, a Administração entende que referido valor não representa, necessariamente, o resultado econômico final da Concessão. Ainda assim, conforme divulgado na Nota Explicativa nº 7, foi reconhecida a provisão para *impairment* do Ativo Financeiro com base nos valores apurados no Produto 2D, sem prejuízo de reavaliações futuras, à medida que haja avanços na definição dos termos finais.

O 2º Termo Aditivo esteve em vigor até 20 novembro de 2023 e findando sua vigência não foi realizado novo leilão bem como não foi celebrado novo termo aditivo entre as partes. Em 21 de novembro de 2023 foi interposta Ação Civil Pública pelo Ministério Público Federal, processo nº 1009673-31.2023.4.06.3802 (ACP), em trâmite na 4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG, que determinou a prorrogação da manutenção da prestação dos serviços do contrato de concessão até a conclusão do procedimento de relicitação e assunção do sistema rodoviário pelos futuros concessionários ou até eventual otimização do Contrato de Concessão nos termos da Portaria nº 848, de 25/08/2023 do Ministério dos Transportes.

Considerando o encerramento da vigência do 2º Termo Aditivo e a Decisão acima mencionada, a Concebra passou a reconhecer a receita integral proveniente da tarifa praticada como receita de arrecadação de pedágio a partir de 22 de novembro de 2023, em consonância com a interpretação técnica ICPC-01 item 20, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 13.

Ainda, em 06 de junho de 2024, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região em decisão ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, suspende parcialmente os efeitos da decisão quanto a exigência da prestação da Garantia de Execução do Contrato previsto na Cláusula Sétima do 2º Termo Aditivo. Em 19 de dezembro de 2024, o Tribunal Regional Federal da 6ª região, ante ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, interposto pela Concebra, deferiu o pedido de efeito suspensivo relacionado a eficácia da cláusula 5.4 do 2º Termo Aditivo.

Diante do pedido de relicitação da Concebra, e por decisão de política pública do Poder Concedente, o trecho rodoviário objeto do Contrato de Concessão 004/2013, foi dividido em três novos trechos:

- BR-153/060, entre Goiânia/GO e o Distrito Federal, a ser concedido juntamente com o trecho da BR-040, de Cristalina/GO até o Distrito Federal, denominado Rota Pequi;
- BR-153/GO/MG, entre Goiânia/GO e Fronteira/MG, e BR-262, do entroncamento com a BR-153 até Uberaba/MG, denominado Rota Sertaneja; e
- BR-262/MG, entre Uberaba/MG e Betim/MG, denominado Rota do Zebu.

Em 11 de julho de 2024, o Ministério dos Transportes por meio do Ofício nº 597/2024, solicitou a Agência Nacional de Transportes Terrestre (ANTT), a suspensão da publicação do Edital do projeto de Concessão da Rota Sertaneja – BR 153/262/GO/MG (Hidrolândia/GO – Div. MG/SP – Uberaba/MG), considerando que se encontra em avaliação pela INFRA S.A a otimização contratual parcial do Contrato de Concessão administrado pela Concebra, referente ao trecho BR-153/262/MG/GO e BR-060/153/DF/GO.

No dia 22 de julho de 2024, conforme Deliberação nº 218, a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) aprova o Edital de Concessão nº 3/2024, para Concessão Rodoviária do trecho da BR 262, denominado “Rota Zebu”, com início no entroncamento com a BR 381 em Betim até o entroncamento com a BR 050/464 em Uberaba, totalizando uma extensão de 438,9 quilômetros. Referido Edital foi publicado no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2024.

Após a realização do leilão da Rota Zebu, em 31 de outubro de 2024, no qual o Consórcio Rotas do Brasil S.A. foi declarado vencedor, o processo avançou para a fase de homologação do resultado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Com a homologação concluída, a assinatura do Contrato de Concessão ocorreu em 14 de fevereiro de 2025, sendo sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) realizada em 17 de fevereiro de 2025. A partir desse marco, teve início a fase de convivência e os procedimentos de transição para a gestão da rodovia, conforme as obrigações contratuais estabelecidas, processo que se concluiu com a efetiva assunção do trecho pelo novo concessionário, às 00:00 horas do dia 21 de março de 2025.

Em 24 de julho de 2025, a Diretoria Colegial da ANTT aprovou o Edital da Rota Sertaneja, para relicitação do trecho composto pelas rodovias BR 153/262/GO/MG, que totaliza 530,6 km atualmente administrado pela Concebra. O Leilão ocorreu em 06 de novembro e a Way Concessões SA foi considerada a vencedora do certame ao apresentar o maior desconto na tarifa básica de pedágio. A previsão de assinatura do contrato com o Poder Concedente é em 20 de fevereiro de 2026, caso o vencedor cumpra com os requisitos estabelecidos.

Conforme divulgado na nota explicativa nº 7, a administração da companhia avaliou de forma preliminar e identificou que os investimentos realizados em bens reversíveis no trecho da “Rota Sertaneja”, representam aproximadamente 58% da base dos ativos reversíveis que compõe o ativo financeiro. A administração avaliou os potenciais impactos operacionais decorrentes da exclusão deste trecho. Historicamente, a receita proveniente das praças de pedágio situadas na “Rota Sertaneja” representa aproximadamente 60% da receita total de arrecadação da Concebra.

Com início da operação pelo novo concessionário, a Companhia prevê uma redução proporcional em suas receitas de pedágio. No entanto, esta perda de receita será parcialmente compensada por uma redução correspondente nos custos operacionais e na necessidade de investimentos relacionados ao respectivo trecho. Dessa forma, espera-se que o impacto líquido na capacidade financeira da Concebra seja reduzido, mantendo a sustentabilidade econômica da Concessão.

### **Otimização Contrato de Concessão**

Paralelo ao processo de relicitação, em 25 de agosto de 2023, o Governo Federal através do Ministério dos Transportes publicou a Portaria 848, na qual estabelece a política pública e os procedimentos relativos à readaptação e otimização dos contratos de concessão, no que se refere à exploração da infraestrutura de transporte rodoviário federal. Diante disto, em 28 de novembro de 2023 a Concebra protocolou junto ao Ministério dos Transportes proposta de otimização e readequação do Contrato de Concessão conforme previsto na respectiva Portaria. Em 07 de dezembro de 2023 o Ministério dos Transportes se manifestou favorável a pré-admissibilidade do Requerimento.

Em 10 de setembro de 2024, o Ministério dos Transportes, por meio da Portaria nº 862, e considerando a possibilidade de relicitação do trecho denominado de Rota Zebu, manifestou-se favorável à admissibilidade do requerimento de readaptação e otimização parcial do Contrato de Concessão das rodovias BR060/153/262/DF/GO/MG, do trecho do Distrito Federal até Goiânia/GO, da BR060; de Goiânia/GO até a divisa entre Minas Gerais e São Paulo, da BR153; e de Uberaba/MG até o entroncamento com a BR-153, da BR262/MG, para início da análise da vantajosidade pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), nos termos do artigo 10 da Portaria do Ministério dos Transportes nº 848, de 25 de agosto de 2023. Após aprovação da proposta de otimização contratual por parte da ANTT, em 22 de dezembro de 2024, o TCU admitiu a solicitação de solução consensual formulada pelo Diretor Geral da ANTT nos termos do art. 5º c/c art. 6º, da IN-TCU 91/2022. Posterior à aprovação da Corte de Contas, o TCU instaurou o Processo nº 024.992/2024-0, que passou a tratar formalmente da análise e deliberação sobre a readequação e otimização do Contrato de Concessão regido pelo Edital nº 004/2013, criando a Comissão de Solução Consensual (CSC) por meio da Portaria Segecex/TCU nº 7/2025.

A Comissão funcionou entre março e julho de 2025, reunindo representantes da SecexConsenso/TCU, SecexInfra, Ministério dos Transportes, ANTT, AGU e Concebra, e desenvolveu uma solução integrada de repactuação e modernização contratual, conforme relatado no documento final aprovado em setembro de 2025, abrangendo o trecho denominado “Rota Pequi”. Os demais trechos, Rota Zebu e Rota Sertaneja, conforme divulgado, seguiram o processo de relicitação, através de um novo certame.

O processo de otimização aguarda homologação final pelo Plenário do TCU, que deverá autorizar a assinatura do Termo de Autocomposição entre a ANTT, o Ministério dos Transportes, a Concebra e a TPI.

A Concebra reafirma, portanto, seu compromisso em cooperar para a conclusão do acordo e permanecer como operadora durante o período de transição, até a efetiva implementação da nova modelagem contratual.

### **BNDES - Renegociação**

A Concebra assinou em novembro, o 3º aditivo ao Contrato de Confissão e Reescalonamento da Dívida junto ao BNDES, postergando o vencimento da dívida do Subcrédito A em mais 12 meses, passando de dezembro de 2025 para dezembro de 2026. O Subcrédito B, tem o vencimento no mês subsequente deixa de ser exigido à medida que se adimple com o Subcrédito A. A Companhia avaliou o impacto dessa alteração, e não identificou variação material no saldo da dívida, conforme divulgado em Nota Explicativa nº 10. O vencimento a curto prazo do financiamento tem resultado em um Capital Circulante Líquido (CCL) negativo de R\$765.300 em 31 de dezembro de 2025.

## **2. Base para a preparação e apresentação das demonstrações contábeis**

### **2.1. Preparação e apresentação das demonstrações contábeis**

As demonstrações contábeis da Companhia foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (“IFRS”) emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para divulgação pelo Conselho de Administração em 06 de março de 2026.

## **2.2. Base de elaboração**

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos ou, quando aplicável, ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos mensurados ao valor justo na mensuração subsequente.

## **2.3. Moeda funcional e conversão de saldos e transações em moeda estrangeira**

As demonstrações contábeis foram preparadas e estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia.

## **2.4. Políticas contábeis materiais e uso de estimativas e julgamentos**

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Companhia faz o uso de estimativas e de julgamentos, com base nas informações disponíveis, bem como adota premissas que impactam os valores divulgados das receitas, despesas, ativos e passivos, e as divulgações de passivos contingentes. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias:

### **i) Contratos de Concessão**

A infraestrutura não é registrada como ativo imobilizado da Concebra, uma vez que o Contrato de Concessão não transfere ao Concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao poder concedente ao término do Contrato de Concessão. O Concessionário tem acesso apenas para operar a infraestrutura para prestação dos serviços públicos em nome do poder concedente nos termos do Contrato de Concessão, atuando como prestador de serviço durante determinado prazo. O Concessionário reconhece um intangível à medida que recebe autorização (direito) de cobrar dos usuários do serviço público e não possui direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do poder concedente.

### **ii) Instrumentos financeiros**

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos no balanço patrimonial da Companhia quando eles forem parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ao ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, no reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

#### **Ativos financeiros**

Todos os ativos financeiros reconhecidos são subsequentemente mensurados na sua totalidade ao custo amortizado ou ao valor justo, dependendo da classificação dos ativos financeiros. A classificação é feita com base tanto no modelo de negócios da Companhia, para o gerenciamento do ativo financeiro, quanto nas características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

#### **Classificação dos ativos financeiros**

Os instrumentos da dívida que atendem às condições a seguir são subsequentemente mensurados ao custo amortizado:

- O ativo financeiro é mantido em um modelo de negócios cujo objetivo é manter ativos financeiros a fim de coletar fluxos de caixa contratuais; e

- Os termos contratuais do ativo financeiro geram, em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros incidentes sobre o valor do principal em aberto.

Os instrumentos da dívida que atendem às condições a seguir são subsequentemente mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes:

- O ativo financeiro é mantido em um modelo de negócios cujo objetivo é atingido ao coletar fluxos de caixa contratuais e vender os ativos financeiros; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro geram, em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros incidentes sobre o valor do principal em aberto. Em geral, todos os outros ativos financeiros são subsequentemente mensurados ao valor justo por meio do resultado.

### **Custo amortizado**

O método da taxa de juros efetiva é utilizado para calcular o custo amortizado de um instrumento da dívida e alocar sua receita de juros ao longo do exercício correspondente.

Para ativos financeiros, exceto por ativos financeiros sujeitos à redução ao valor recuperável adquiridos ou originados (isto é, ativos sujeitos à redução ao valor recuperável no reconhecimento inicial), a taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados (incluindo todos os honorários e pontos pagos ou recebidos que sejam parte integrante da taxa de juros efetiva, os custos da transação e outros prêmios ou deduções), excluindo perdas de crédito esperadas, durante a vida estimada do instrumento da dívida ou, quando apropriado, durante um período menor, para o valor contábil bruto do instrumento da dívida na data do reconhecimento inicial. Para ativos financeiros sujeitos à redução ao valor recuperável adquiridos ou originados, uma taxa de juros efetiva ajustada ao crédito é calculada descontando os fluxos de caixa futuros estimados, incluindo as perdas de crédito esperadas, para o custo amortizado do instrumento da dívida na data do reconhecimento inicial. O custo amortizado de um ativo financeiro corresponde ao valor com base no qual o ativo financeiro é mensurado na data do reconhecimento inicial, deduzido da amortização do valor do principal, acrescido da amortização acumulada usando o método da taxa de juros efetiva de qualquer diferença entre o valor inicial e o valor no vencimento, ajustado para qualquer provisão para perdas.

O valor contábil bruto de um ativo financeiro corresponde ao custo amortizado de um ativo financeiro antes do ajuste para qualquer provisão para perdas. A receita de juros é reconhecida usando o método da taxa de juros efetiva para instrumentos da dívida mensurados subsequentemente ao custo amortizado.

Para ativos financeiros, exceto por ativos financeiros sujeitos à redução ao valor recuperável adquiridos ou originados, a receita de juros é calculada aplicando a taxa de juros efetiva ao valor contábil bruto do ativo financeiro, exceto por ativos financeiros que subsequentemente se tornam ativos financeiros sujeitos à redução ao valor recuperável. Para ativos financeiros subsequentemente sujeitos à redução ao valor recuperável, a Companhia reconhece a receita de juros aplicando a taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro. Se, em exercícios subsequentes, o risco de crédito do instrumento financeiro sujeito à redução ao valor recuperável melhorar de modo que o ativo financeiro não esteja mais sujeito à redução ao valor recuperável, a receita de juros é reconhecida aplicando a taxa de juros efetiva ao valor contábil bruto do ativo financeiro.

A receita de juros é reconhecida no resultado e incluído na rubrica “Receitas financeiras” (Vide Nota Explicativa nº 21).

### **Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado abrangente**

Um ativo financeiro é mensurado ao valor justo por meio do resultado abrangente caso ele satisfaça ao critério de fluxos de caixa que constituam exclusivamente pagamentos de principal e juros em aberto, e que seja mantido em um modelo de negócios cujo objetivo seja atingido tanto pela obtenção de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro. Não aplicável para a Companhia.

### **Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado**

Um ativo financeiro é mensurado ao valor justo através do resultado quando os ativos não atendem os critérios de classificação das demais categorias anteriores ou quando no reconhecimento inicial for designado para eliminar ou reduzir descasamento contábil.

### **Redução do valor recuperável de ativos financeiros**

A Companhia avalia nas datas do balanço se há alguma evidência objetiva que determine se o ativo financeiro, ou grupos de ativos financeiros, não é recuperável, tendo como base um ou mais eventos que tenham ocorrido depois do reconhecimento inicial do ativo e tenha impacto no fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, que possa ser razoavelmente estimado.

### **Passivos financeiros**

Todos os passivos financeiros são subsequentemente mensurados ao custo amortizado pelo método da taxa de juros efetiva ou ao valor justo por meio do resultado. Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros são classificados ao valor justo por meio do resultado quando o passivo financeiro for **(i)** uma contraprestação contingente de um comprador em uma combinação de negócios, **(ii)** mantido para negociação, ou **(iii)** designado ao valor justo por meio do resultado.

### **Contratos de garantia financeira**

Os contratos de garantia financeira são contratos que requerem pagamento para fins de reembolso do detentor por perdas por ele incorridas quando o devedor especificado deixar de fazer o pagamento devido segundo os termos do correspondente instrumento de dívida. Contratos de garantia financeira são inicialmente reconhecidos como um passivo a valor justo, ajustado por custos de transação diretamente relacionados com a emissão da garantia. Subsequentemente, o passivo é mensurado com base na melhor estimativa da despesa requerida para liquidar a obrigação presente na data do balanço ou no valor reconhecido menos amortização, dos dois o maior. Não aplicável para a Companhia.

### **Desreconhecimento**

Um passivo financeiro é desreconhecido quando a obrigação for revogada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente for substituído por outro do mesmo mutuante com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente forem significativamente alterados, essa substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original e reconhecimento de um novo passivo, sendo a diferença nos correspondentes valores contábeis reconhecido na demonstração do resultado.

**a) Avaliação do valor recuperável de ativos não financeiros**

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O seguinte critério é aplicado para avaliar perda por redução ao valor recuperável de ativos específicos:

**a.1) Ativos intangíveis**

Ativos intangíveis com vida útil indefinida são testados em relação à perda por redução ao valor recuperável anualmente em 31 de dezembro, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa, conforme o caso ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil. O valor recuperável da unidade geradora de caixa (UGC) foi estimado com base no valor presente dos fluxos de caixa futuros esperados (valor em uso) da UGC, considerando os aspectos regulatórios vinculados, e utilizando uma taxa de desconto depois dos impostos de aproximadamente de 6,79%. O valor recuperável estimado da UGC foi maior que o seu valor contábil e, portanto, nenhuma provisão para redução ao valor recuperável foi reconhecida.

O contrato de concessão da Companhia é de longo prazo sujeito a discussões e reequilíbrios junto ao poder concedente. Conseqüentemente, podem ocorrer modificações ao longo de sua vida contratual. Em adição às avaliações acerca de indicativos (internos ou externos) de *impairment*, a Companhia revisa anualmente as projeções de fluxo de caixa de seus contratos com o objetivo de avaliar se há algum indicativo de que os custos inevitáveis para satisfazer as obrigações do contrato excedem os benefícios econômicos que se esperam sejam recebidos ao longo do período contratual.

Adicionalmente em 31 de dezembro de 2025, a Companhia efetuou as avaliações pertinentes e não identificou necessidade de reconhecimento de provisão para perdas relacionadas a contratos onerosos, conforme previsões do CPC 25.

**a.2) Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros**

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenham se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

### **a.3) Amortização do ativo intangível**

A amortização do direito de exploração da infraestrutura era reconhecida no resultado de acordo com as curvas de benefícios econômicos esperados ao longo dos prazos de concessões das rodovias, tendo sido adotadas as curvas de tráfego estimadas como base para a amortização. Assim, a taxa de amortização era determinada por meio de estudos econômicos que buscavam refletir os crescimentos projetados de tráfego das rodovias e geração dos benefícios econômicos futuros oriundos de cada contrato de concessão.

A partir de junho de 2022, com o reconhecimento do ativo financeiro, conforme previsto na Resolução ANTT nº 5.860 de 03 de dezembro de 2019 (vigente à época e posteriormente revogada pela Resolução ANTT nº 6.063, de 13 de fevereiro de 2025), a Companhia passou a utilizar a metodologia linear para amortização e depreciação do seu ativo imobilizado e intangível. As bases históricas também foram ajustadas, eliminando as diferenças temporárias existentes até então.

### **iii) Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas**

A Companhia é parte envolvida em causas cíveis, trabalhistas e tributárias, que se encontram em instâncias diversas. As provisões, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes de processos em curso, são revisadas e ajustadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais externos e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

### **iv) Receitas de contratos com clientes**

As receitas decorrentes de contratos com clientes, conforme CPC 47, são contabilizadas à medida que a Concessionária atende as obrigações de desempenho para com o usuário/cliente.

#### **Receitas de Pedágio**

Entende-se como cumprimento das obrigações de desempenho, a passagem do usuário pela praça de pedágio, que representa o alcance da fluidez do tráfego na rodovia e a segurança do usuário, cuja contraprestação pelos serviços prestados é o pagamento da tarifa de pedágio. Os valores da tarifa são pactuados com o Poder Concedente na celebração de cada Contrato de Concessão, já prevendo inclusive premissas de reajustes.

#### **Receitas Acessórias**

São reconhecidas quando da utilização da faixa de domínio pelo cliente. É celebrado contrato, mediante autorização do Poder Concedente, que também determina a contraprestação a ser percebida com base na área a ser utilizada.

#### **Receitas de Construção**

Segundo ICPC 01 (R1), quando a Concessionária presta serviços de construção ou melhorias na infraestrutura concedida, registra-se receitas e custos correspondentes aos serviços executados. A diferença entre o custo de construção e a receita de construção é a margem de construção, a qual é amortizada conforme o prazo do contrato. Para maiores detalhes, vide nota explicativa nº 13.

### **v) Imposto de renda e contribuição social**

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30%

do lucro real do exercício. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. O grupo determinou que os juros e multas relacionados ao imposto de renda e à contribuição social, incluindo tratamentos fiscais incertos, não atendem a definição de imposto de renda e, portanto, foram contabilizados de acordo com o CPC 25/IAS 37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

## **2.5. Adoção de novos pronunciamentos, alterações e interpretações de pronunciamentos emitidos pelo IASB e CPC e normas publicadas vigentes a partir de 2025**

### **2.5.1. Alterações às IFRS e as novas interpretações de aplicação obrigatória a partir do exercício corrente**

Em 2025, a Companhia avaliou as emendas e novas interpretações aos CPCs e às IFRSs emitidos pelo CPC e IASB que entraram obrigatoriamente em vigor para exercícios contábeis iniciados em ou a partir de 1º de janeiro de 2025. São elas:

- **Alterações à IAS 21** – Os Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio intitulada Falta de Conversibilidade.
- **Orientação Técnica OCPC 10** – Créditos de Carbono, Permissões de emissão (allowance) e Crédito de Descarbonização.
- **Alterações ao CPC 02 (R2)** - Efeitos nas Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis e CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade.
- **Alterações ao CPC 18 (R3)** - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09- Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial.

As normas não são aplicáveis à Companhia e conseqüentemente não geram impactos nestas demonstrações contábeis.

### **2.5.2. Normas e interpretações novas e revisadas já emitidas e ainda não adotadas**

A Companhia efetuou a avaliação de todos os CPCs e IFRSs novos e revisados, já emitidos e ainda não vigentes, porém não adotou nenhum antecipadamente. As seguintes normas não são aplicáveis à Companhia e conseqüentemente não têm impacto nestas demonstrações contábeis:

- **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7** - Contratos Referenciando a Eletricidade Dependente de Condições Naturais.
- **IFRS 19 - Subsidiárias sem Responsabilidade Pública:** Divulgações.

**As seguintes normas estão em fase de avaliação:**

- **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros** Introduzem modificações relevantes aos requisitos de classificação, mensuração e divulgação de instrumentos financeiros. Em convergência com essas alterações, o CPC deverá incorporar as mudanças por meio de futuras revisões dos pronunciamentos CPC 48– Instrumentos Financeiros e CPC 40 (R1) – Instrumentos Financeiros- Evidenciação. Vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

Não é esperado impacto material sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

• **Melhorias Anuais às Normas Contábeis IFRS – Volume 11**

O IASB emitiu alterações de escopo limitado no âmbito de sua revisão periódica das normas IFRS, com o objetivo de promover esclarecimentos, simplificações e maior consistência normativa. As mudanças afetam, entre outras, as normas IFRS 1, IFRS 7, IFRS 9, IFRS 10 e IAS 7. Em convergência com essas atualizações, o CPC deverá refletir tais alterações em futuras revisões dos pronunciamentos técnicos correspondentes. Vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, sendo permitida a adoção antecipada, desde que divulgada.

Não é esperado impacto material sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

• **CPC 51/ IFRS 18 - Apresentação e Divulgações nas Demonstrações Financeiras**

A IFRS 18 substitui a IAS 1, mantendo exigências não alteradas e introduzindo novos requisitos de apresentação e divulgação. Parte do conteúdo da IAS 1 foi realocado para a IAS 8 e para a IFRS 7, além de pequenas alterações introduzidas na IAS 7 e na IAS 33. A norma estabelece, ainda, novos requisitos para a apresentação de categorias e subtotais na demonstração do resultado, divulgação de medidas de desempenho definidas pela administração e aprimoramento dos critérios de agregação e desagregação de informações. Vigência a partir de 1º de janeiro de 2027. Essa alteração está em fase de avaliação e é esperado que tenha um impacto significativo na forma de divulgação nas demonstrações Companhia, vide Nota Explicativa nº 2.5.3.

**2.5.3 IFRS 18 – Apresentação e divulgações nas demonstrações financeiras**

Com base nas análises preliminares realizadas até o momento, a Administração identificou que a adoção do IFRS 18 poderá resultar, entre outros aspectos, nas seguintes mudanças:

**Classificação e apresentação de resultados**

- Revisão da classificação de determinadas receitas e despesas, incluindo itens como por exemplo: variação cambial, custo de desconto de recebíveis, atualizações monetárias, receita de antecipação de fornecedores, que poderão ser reclassificados conforme a natureza da transação que lhes deu origem.
- Alterações no escopo do resultado financeiro, com redefinição dos itens que o compõem à luz dos novos conceitos introduzidos pela norma.
- Alterações no escopo de outras receitas e despesas operacionais, considerando as alterações de classificação.

**Estrutura das demonstrações financeiras**

- Implementação de uma nova estrutura da Demonstração do Resultado com: redefinição do lucro operacional; criação de um novo bloco de resultado de financiamento; criação de um novo bloco de resultado de investimento.
- Adequação da apresentação da nota explicativa, hoje apresentada como Resultado Financeiro Líquido, que passará a ser classificado nos novos blocos da nova estrutura da Demonstração do Resultado: atividades operacionais, atividades de investimento e atividades de financiamento.

**Indicadores, métricas e covenants**

- Avaliação do impacto do IFRS 18 sobre o EBITDA, considerando as novas definições de resultado operacional.

- Análise dos efeitos potenciais sobre o cálculo de covenants contratuais, em especial aqueles atrelados a indicadores de desempenho financeiro.
- Estudo e definição das Medidas de Desempenho Gerencial (MPMs–Management Performance Measures) que poderão ser apresentadas nas demonstrações contábeis, conforme os novos requisitos de divulgação da norma.

#### **Status atual e próximos passos**

Administração ressalta que os estudos ainda estão em andamento e que os impactos quantitativos e definitivos da adoção do IFRS18 ainda não podem ser mensurados com razoável segurança. A Companhia continuará avaliando os efeitos da norma ao longo de 2026, incluindo possíveis impactos retrospectivos, requerimentos adicionais de divulgação e ajustes nos controles internos e processos operacionais.

#### **2.5.4 Normas IFRS S1 e S2/CBPS\* 01 e 02: Requisitos gerais para divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade e ao clima**

Em atendimento às Resoluções CVM nº193/2024, nº217/2024, nº218/2024 e nº219/2024, que exigem que as entidades divulguem informações sobre os seus riscos e oportunidades relacionadas a sustentabilidade, bem como requisitos para identificar, mensurar e divulgar informações sobre riscos e oportunidades relacionados ao clima, com prazo obrigatório para adoção a partir de 1º de janeiro de 2026. A Companhia não realizou a adoção voluntária para 2025, mas está avaliando os impactos das normas em conjunto com consultoria especializada em temas climáticos.

*\*Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade - CBPS.*

Não há outras normas contábeis internacionais (IFRS Accounting Standards) ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

### 3. Disponibilidades

#### a) Caixa e equivalentes de caixa

	Indexador	31/12/2025	31/12/2024
Disponibilidades		2.539	4.072
Aplicações financeiras em CDB	60% a 98,5% do CDI	11.266	3.072
<b>Total</b>		<b>13.805</b>	<b>7.144</b>

O saldo de disponibilidades corresponde ao caixa da Companhia e destinado a fazer frente às obrigações (custeio) de curto prazo (30 dias), os recursos relativos a montantes custodiados pela transportadora de valores (valores em trânsito) e os fundos fixos disponíveis nos cofres das praças de pedágio, para eventual necessidade de “troco” em moedas.

#### b) Caixa vinculado

	31/12/2025	31/12/2024
Banco Conta Vinculada	8.556	10.576

Representam recursos retidos na conta dívida (*escrow account*) junto ao Santander (Banco Administrador) e são utilizados exclusivamente na amortização da dívida com o BNDES, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 10.

### 4. Clientes e operações a receber

	31/12/2025	31/12/2024
Arrecadação pedágio		
Vale pedágio	-	556
Pedágio eletrônico (i)	30.705	40.221
Cartões a receber	801	165
Uso de faixa de domínio	135	104
Clientes Diversos	2	-
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa – PECLD (ii)	(104)	(103)
<b>Total</b>	<b>31.539</b>	<b>40.943</b>

- (i) Os recursos referem-se a operações a receber de pedágio eletrônico, cujo prazo médio de recebimento é de 30 dias, havendo a possibilidade de antecipação conforme necessidade da Companhia, mediante taxa de desconto acordada com as operadoras; e
- (ii) O valor das perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa é atualizado ao final de cada período/exercício para refletir as mudanças no risco de crédito desde o reconhecimento inicial do respectivo instrumento financeiro. Os valores aqui considerados, são exclusivamente vinculados a conta de uso de faixa de domínio.

### 5. Outros créditos

	31/12/2025	31/12/2024
Adiantamentos a fornecedores	77	862
Adiantamentos a funcionários	443	447
Seguros a apropriar	1.258	5.110
<b>Total</b>	<b>1.778</b>	<b>6.419</b>

## 6. Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas foram praticadas em condições estabelecidas entre as partes contratualmente, e seus principais saldos e valores estão descritos a seguir:

Partes relacionadas	31/12/2025		31/12/2024	
	Adiantamentos	Contas a pagar	Adiantamentos	Contas a pagar
Construtora Triunfo S.A. (i)	45.854	(65.299)	45.854	-
TCE Engenharia (ii)	19.445	-	7.807	-
TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (iii)	-	(4.691)	-	(8.902)
(-) Provisão perda esperada de créditos (iv)	(65.299)	-	-	-
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>(69.990)</b>	<b>53.661</b>	<b>(8.902)</b>

- Valores referentes a fornecimento de serviços e adiantamentos conforme previstos no contrato de empreitada integral, a preço global, para obras, serviços e fornecimentos necessários ao desempenho dos itens de trabalhos iniciais, recuperação e manutenção e ampliação de capacidade e melhorias constantes no Programa de Exploração da Rodovia (PER) do Contrato de Concessão firmado entre a ANTT e a Companhia. O contrato possuía valor total de R\$3.600.000, com previsão de adiantamentos na ordem de 5% do montante total.
- Valores referente a adiantamentos para fazer frente ao cronograma de prestação de serviços de manutenção do pavimento conforme contrato;
- Valores relacionados a serviços compartilhados de acordo com rateio dos gastos incorridos comuns às partes relacionadas da controladora, incluindo gastos com a estrutura administrativa do grupo e outras despesas compartilhadas e devidamente coberta por contrato existente entre a Companhia e sua controladora.
- Em decorrência da redução do trecho contratual ocorrido em março de 2025 (Rota Zebu) e da nova redução prevista para março de 2026 (Rota Sertaneja), ambas resultantes do processo conduzido pelo Poder Concedente, a Companhia reavaliou as premissas relacionadas a execução do saldo remanescente do contrato. Destaca-se que a Rota Sertaneja representa aproximadamente 60% da receita total da Companhia (conforme divulgado em Nota Explicativa nº 7). Diante desse contexto, a Companhia procedeu à reavaliação da recuperabilidade dos adiantamentos contratuais realizados, à luz das perspectivas atualizadas de execução das obras. Com base nessa análise, foi identificada probabilidade significativa de não realização econômica da parcela dos valores adiantados, razão pela qual foi constituída provisão para perda correspondente, em conformidade com as práticas contábeis aplicáveis.

## 7. Ativo financeiro

### Movimentação:

Movimentação do Ativo financeiro:	Saldo Inicial	Adições a infraestrutura (i)	Baixas	Atualização ativo financeiro (ii)	Atualização Excedente Tarifário (iii)	Amortização (iv)	Impairment (v)	Saldo Final
<b>Exercício de 2024</b>	<b>1.088.514</b>	208.602	(562)	39.698	(68.016)	(76.375)	-	<b>1.191.861</b>
<b>Exercício de 2025</b>	<b>1.191.861</b>	22.794	-	29.631	(65.849)	(60.619)	(234.353)	<b>883.465</b>

- Adições de bens reversíveis, posterior a constituição inicial do ativo financeiro;
- Atualização monetária do ativo financeiro pelo IPCA incorrido no período sobre a base de bens indenizáveis (custo depreciado), conforme Resolução nº 5.860/19, artigo 12, e posteriormente pela Resolução nº 6.063/25 conforme artigo 79;
- Atualização monetária do Excedente tarifário conforme Cláusula Quinta, item 5.4, do 2º Termo Aditivo vigente até 21 de novembro de 2023; e
- Amortização dos bens reversíveis, pelo método linear, conforme previsto na Resolução 5.860/19, artigo 11, e posteriormente pela Resolução nº 6.063/25 conforme artigo 75 e 76.
- Conforme descrito na Nota Explicativa 24.ii), no dia 20 de janeiro de 2026, a Companhia recebeu por intermédio da ANTT, o produto 2D, cujo valor de indenização estimado pelo Verificador Independente foi de R\$831.181, considerando valores vinculados a data-base de junho do ano calendário de 2024, conforme divulgado em Nota Explicativa nº 1. A Companhia constituiu uma provisão de *impairment* do ativo financeiro com base nos valores apurados por meio desta base e as movimentações realizadas em período subsequente.

**Movimentação operações continuadas:**

Movimentação do Ativo financeiro em:	Saldo Inicial	Adições a infraestrutura	Baixas	Atualização ativo financeiro	Atualização excedente tarifário	Amortização	Impairment	Saldo Final
Exercício de 2024	865.528	159.611	(430)	30.375	(48.171)	(58.438)	-	948.475
Exercício de 2025	948.475	21.828	-	22.672	(46.636)	(56.394)	(234.353)	655.592

**Movimentação operação descontinuada (Rota Zebu):**

Movimentação do Ativo financeiro em:	Saldo Inicial	Adições a infraestrutura	Baixas	Atualização ativo financeiro	Atualização excedente tarifário	Amortização	Saldo Final	
Exercício de 2024	222.986		48.991	(132)	9.323	(19.845)	(17.937)	243.386
Exercício de 2025	243.386		966	-	6.959	(19.213)	(4.225)	227.873

**Segundo termo aditivo do contrato de concessão**

Em 18 de fevereiro de 2022, foi assinado o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (Edital nº 004/2013) para fins de relicitação com vigência por 24 meses (com possibilidade de prorrogação) a contar da publicação do Decreto 10.864, de 19 de novembro de 2021, que qualificou o empreendimento para fins de relicitação. O Termo Aditivo prevê na cláusula 5ª, item 5.4, o desconto do montante auferido pela Concebra da arrecadação proveniente da tarifa excedente, do valor de indenização pelos investimentos vinculados e bens reversíveis não amortizados ou depreciados. Dessa forma, para a mensuração do valor de indenização a ser recebido do poder concedente, foram reclassificados do ativo intangível para o ativo financeiro o montante dos ativos reversíveis não amortizados avaliados pelo custo amortizado à curva de tráfego, ajustado pela diferença do critério de amortização linear e atualização do IPCA até 31 de dezembro de 2025, conforme prevê a Lei nº 13.448/2017, decreto Lei nº 9.957/2019 e resolução ANTT 5.860 de 2019, que estabelecem a metodologia de cálculo dos bens reversíveis não amortizados ou depreciados. Com a finalização do prazo estabelecido no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão e a não celebração de um novo termo aditivo ao contrato de concessão entre as partes renovando o prazo e condições estabelecidas, a Companhia se mantém a frente da Concessão, mediante determinação judicial interposta pela ACP de 20 de novembro de 2023 pela Justiça Federal da 4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG, mantendo a operação e conservação da rodovia priorizando sempre o melhor atendimento possível aos usuários.

A partir de 22 de novembro de 2023, a Companhia passou a reconhecer a totalidade da tarifa praticada como receita de arrecadação de pedágio, de acordo com o item 20 da interpretação técnica ICPC-01 (Ativos de concessão) que determina que as receitas e os custos relativos aos serviços de operação devem ser contabilizados de acordo com pronunciamento técnico CPC-47 (Receita de contrato com cliente), deixando de ser contabilizada como redutor do ativo financeiro o então chamado, “excedente tarifário”, uma vez que o 2º Termo Aditivo se encerrou sem a realização de um novo leilão ou celebração de novo termo aditivo entre as partes, que culminou na continuidade da prestação de serviços aos usuários mediante Decisão Judicial.

Convém esclarecer que respectivo entendimento, é reiterado pela decisão integrativa de 29 de fevereiro de 2024 em que o juízo salienta as argumentações apresentadas pelo MPF sobre a necessidade da manutenção da tarifa praticada para assegurar a continuidade dos serviços e atender aos parâmetros definidos nos termos do 2º Termo aditivo, e que o imbróglgio trazido pela ANTT relativo à definição de tarifa praticada extrapola os limites dos pedidos formulados nos embargos declaratórios, não cabendo à ANTT utilizar de tal instrumento para discutir composição/definição das tarifas a serem cobradas pela Concebra em decorrência de prorrogação “forçada” do contrato de concessão. Nesse sentido a tarifa excedente, redutora do ativo financeiro durante a vigência do 2º Termo aditivo encerrado em 21 de novembro de 2023, se apresenta como tema controverso após esta data, uma vez que não houve a celebração de um novo termo aditivo entre as partes, e tal decisão não afasta o direito

tanto da Concebra quanto da ANTT em pleitear, pelas vias competentes, o que entender de direito com relação à tarifa atualmente praticada.

Caso fossem mantidas as condições estabelecidas no 2º Termo Aditivo, o valor arrecadado no período entre 22 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2025 relativo à “tarifa excedente” corresponderia à R\$669.708 líquidos dos impostos indiretos (PIS, COFINS e ISS).

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº1, em 24 de julho de 2025, a Diretoria Colegial da ANTT aprovou o Edital da Rota Sertaneja, para relicitação do trecho composto pelas rodovias BR 153/262/GO/MG, que totaliza 530,6 km atualmente administrado pela Concebra. O Leilão ocorreu em 06 de novembro e a Way Concessões SA foi considerada a vencedora do certame ao apresentar o maior desconto na tarifa básica de pedágio. A previsão de assinatura do contrato com o Poder Concedente é em 20 de fevereiro, caso o vencedor cumpra com os requisitos estabelecidos.

A administração da companhia avaliou de forma preliminar e identificou que os investimentos realizados em bens reversíveis no trecho da “Rota Sertaneja”, representam aproximadamente 58% da base dos ativos reversíveis que compõe o ativo financeiro. A administração avaliou os potenciais impactos operacionais decorrentes da exclusão deste trecho. Historicamente, a receita proveniente das praças de pedágio situadas na “Rota Sertaneja” representa aproximadamente 60% da receita total de arrecadação da Concebra.

Com início da operação pelo novo concessionário, a Companhia prevê uma redução proporcional em suas receitas de pedágio. No entanto, esta perda de receita será parcialmente compensada por uma redução correspondente nos custos operacionais e na necessidade de investimentos relacionados ao respectivo trecho. Dessa forma, espera-se que o impacto líquido na capacidade financeira da Concebra seja reduzido, mantendo a sustentabilidade econômica da Concessão.

### **7.1 Operações descontinuadas – Rota Zebu**

No dia 22 de julho de 2024, conforme Deliberação nº 218, a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) aprovou o Edital de Concessão nº 3/2024, para Concessão Rodoviária do trecho da BR 262, denominado “Rota Zebu”. O Edital foi publicado no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2024.

Em 31 de outubro de 2024, foi realizado o leilão da Rota Zebu, tendo como vencedor o consórcio Rotas do Brasil S.A. assumindo o respectivo trecho a partir de 21 de março de 2025. A Administração da Companhia avaliou de forma preliminar e identificou que os investimentos realizados em bens reversíveis no trecho da “Rota Zebu” representam aproximadamente 23,49% da base dos ativos reversíveis que compõem o ativo financeiro.

A Administração avaliou os potenciais impactos operacionais decorrentes da exclusão deste trecho. Historicamente, a receita proveniente das praças de pedágio situadas na Rota Zebu representa aproximadamente 25% da receita total de arrecadação da Concebra.

Com o início da operação do novo concessionário, a Concebra teve uma redução proporcional em suas receitas de pedágio. No entanto, esta perda de receita está sendo parcialmente compensada por uma redução correspondente nos custos operacionais e na necessidade de investimentos relacionados ao respectivo trecho. Dessa forma, o impacto líquido na capacidade financeira da Concebra foi reduzido, mantendo a sustentabilidade econômica da concessão.

**7.1.1 Resultado líquido de operações descontinuadas**

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Receitas Operacionais Líquidas	40.436	170.148
Custos dos Serviços Prestados	(13.414)	(41.127)
Despesas Operacionais Líquidas	(4.647)	(13.470)
<b>Resultado das atividades operacionais</b>	<b>22.375</b>	<b>115.551</b>
Despesas Financeiras	(15.238)	(34.860)
<b>Lucro Operacional antes do imposto de renda e contribuição social</b>	<b>7.137</b>	<b>80.691</b>
Imposto de renda e contribuição social diferido	(1.089)	(18.548)
<b>Lucro líquido das operações descontinuadas</b>	<b>6.048</b>	<b>62.143</b>

**7.1.2 Fluxos de caixa proveniente das (aplicado nas) operações descontinuadas**

	31/12/2025	31/12/2024
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	44.571	68.476
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(45.282)	(53.484)
<b>Caixa líquido proveniente de operações descontinuadas</b>	<b>(711)</b>	<b>14.992</b>

**7.1.3 Efeito sobre a posição patrimonial/financeira de operações descontinuadas**

	31/12/2025	31/12/2024
Ativo financeiro	227.873	243.940
Contas a receber e outros créditos	-	12.587
Caixa e equivalentes de caixa	-	13.845
Contas a pagar e outros passivos	-	(22.455)
<b>Ativos e passivos líquidos</b>	<b>227.873</b>	<b>247.917</b>

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### 8. Intangível

#### Movimentação do intangível em 31 de dezembro de 2025:

	Instalações, edificações e dependências	Pistas, acostamentos e acessos	Canteiro central, faixa de domínio	Sistemas e infraestrutura de rádio comunicação	Sinalização	Outros ativos em serviço (ii)	Total
<b>Custo</b>							
<b>Saldo em 31/12/2024</b>	<b>258</b>	<b>2.896</b>	<b>4</b>	-	-	<b>47.993</b>	<b>51.151</b>
Construções/aquisições	-	498	-	1.549	10.630	12.651	25.328
Transferência ao ativo financeiro (i)	-	(498)	-	(1.549)	(10.630)	(10.117)	(22.794)
<i>Impairment</i>	-	-	-	-	-	(23.491)	(23.491)
<b>Saldo em 31/12/2025</b>	<b>258</b>	<b>2.896</b>	<b>4</b>	-	-	<b>27.036</b>	<b>30.194</b>
<b>Amortização</b>							
<b>Saldo em 31/12/2024</b>	<b>(2)</b>	<b>(2.896)</b>	<b>(1)</b>	-	-	<b>(7.651)</b>	<b>(10.550)</b>
Amortização	-	-	-	-	-	(2.137)	(2.137)
<b>Saldo em 31/12/2025</b>	<b>(2)</b>	<b>(2.896)</b>	<b>(1)</b>	-	-	<b>(9.788)</b>	<b>(12.687)</b>
<b>Valor residual líquido:</b>							
<b>em 31/12/2024</b>	<b>256</b>	-	<b>3</b>	-	-	<b>40.342</b>	<b>40.601</b>
<b>em 31/12/2025</b>	<b>256</b>	-	<b>3</b>	-	-	<b>17.248</b>	<b>17.507</b>

- i. Transferência de ativo intangível para o ativo financeiro, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 7;
- ii. Do saldo em 31/12/2025, R\$15.817 se refere a margem de construção, conforme OCPC 05. Adicionalmente, considerando o atual cenário operacional da Companhia descrito na Nota Explicativa nº 1, e projeções realizadas foi identificado indicativo de *impairment* pela Administração, sendo os efeitos reconhecidos para adequada divulgação dos saldos contábeis, conforme divulgado na Nota Explicativa nº 8.1.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### Movimentação do intangível em 31 de dezembro de 2024:

	Instalações, edificações e dependências	Pistas, acostamentos e acessos	Canteiro central, faixa de domínio	Drenagem e obras de arte correntes	Sistemas e infraestrutura de rádio comunicação	Sinalização	Outros ativos em serviço (ii)	Total
<b>Custo</b>								
<b>Saldo em 31/12/2023</b>	<b>258</b>	<b>118.607</b>	<b>4</b>	-	-	-	<b>46.153</b>	<b>165.022</b>
Construções/aquisições	654	46.851	-	312	4.483	20.676	22.691	95.667
Baixa	-	-	-	-	-	-	(936)	(936)
Transferência ativo financeiro (i)	(654)	(162.562)	-	(312)	(4.483)	(20.676)	(19.915)	(208.602)
<b>Saldo em 31/12/2024</b>	<b>258</b>	<b>2.896</b>	<b>4</b>	-	-	-	<b>47.993</b>	<b>51.151</b>
<b>Amortização</b>								
<b>Saldo em 31/12/2023</b>	<b>(2)</b>	<b>(6.261)</b>	<b>(1)</b>	-	-	-	<b>(5.581)</b>	<b>(11.845)</b>
Amortização	-	-	-	-	-	-	(2.138)	(2.138)
Baixas	-	3.365	-	-	-	-	68	3.433
<b>Saldo em 31/12/2024</b>	<b>(2)</b>	<b>(2.896)</b>	<b>(1)</b>	-	-	-	<b>(7.651)</b>	<b>(10.550)</b>
<b>Valor residual líquido:</b>								
<b>em 31/12/2023</b>	<b>256</b>	<b>112.346</b>	<b>3</b>	-	-	-	<b>40.572</b>	<b>153.177</b>
<b>em 31/12/2024</b>	<b>256</b>	-	<b>3</b>	-	-	-	<b>40.342</b>	<b>40.601</b>

- i. Transferência de ativo intangível para o ativo financeiro, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 7;
- ii. Do saldo em 31/12/2024, R\$38.767 se refere a margem de construção, conforme OCPC 05.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável.

Os ativos relacionados à concessão pública são reconhecidos quando o operador recebe o direito de cobrar um valor dos usuários pelo serviço público prestado. Nesta circunstância, a receita da Concebra está condicionada ao uso do ativo e a Concebra é detentora do risco de que o fluxo de caixa gerado pelos usuários do serviço, não seja suficiente para recuperar o investimento, exceto caracterizado os eventos de fato do príncipe, caso fortuito e força maior, caracterizando assim álea econômica extraordinária.

As construções efetuadas durante a concessão são entregues (vendidas) ao poder concedente, e por isso são reconhecidas em contrapartida de ativos intangíveis, representando o direito de cobrar dos usuários pelo serviço público a ser prestado, e a receita é subsequentemente gerada pelo serviço prestado aos usuários.

A partir de junho de 2022, com o reconhecimento do Ativo Financeiro, conforme previsto na Resolução 5.860 de 03 de dezembro de 2019, a Companhia passou a utilizar a metodologia linear para amortização e depreciação do seu ativo imobilizado e intangível. As bases históricas também foram ajustadas, eliminando as diferenças temporárias existentes até então.

Os valores que remanesceram no Intangível, se referem aos itens não reversíveis conforme os critérios estabelecidos na Resolução 5.860/19. Importante mencionar que dado aos cenários que se apresentam quanto ao futuro da Concebra, sejam eles de continuidade da relicitação ou mesmo da possibilidade de otimização do seu Contrato, e incerteza sobre o período em que a Concebra se manterá à frente do Ativo, a Companhia manteve para esses bens, o mesmo prazo de amortização do ativo financeiro, ou seja, o prazo remanescente do Contrato original, até que se tenha uma definição quanto ao formato de sua continuidade operacional.

### 8.1. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Os intangíveis têm vida útil definida e podem estar sujeitos a análise de *impairment* anual. A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável.

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável. O valor recuperável de um ativo é definido como sendo o menor entre o valor contábil e o valor em uso. Conforme projeção realizada pela administração, em 31 de dezembro de 2025, considerando projeção de fluxo de caixa descontado, bem como provável entrega do trecho da “Rota Sertaneja”, há indícios de perdas ao valor recuperável, o qual resultou em uma provisão de *impairment* do Ativo Intangível no valor de R\$23.491

### 8.2. Juros capitalizados

Como a Companhia tomou emprestado recursos específicos para obter um ativo qualificável particular, os custos dos empréstimos e financiamentos são diretamente atribuíveis ao ativo qualificável que podem ser identificados prontamente. Dessa forma, a Companhia determinou o montante dos custos dos empréstimos e financiamentos elegíveis à capitalização como sendo aqueles efetivamente incorridos sobre tais empréstimos e financiamentos, menos qualquer receita financeira decorrente de investimentos temporários dos recursos tomados. As taxas utilizadas referem-se às mesmas dos empréstimos tomados, divulgadas na Nota Explicativa nº 10. Nos exercícios de 2024 e 2023 não houve capitalização de juros.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



As referidas capitalizações ocorreram de julho de 2014 até outubro de 2015. No período findo em 31 de dezembro de 2025 o saldo capitalizado, líquido de amortização acumulada, é de R\$76.703 (R\$80.920 em 31 de dezembro de 2024). Este valor se encontra classificado no ativo financeiro, junto aos demais bens reversíveis da Concebra conforme Resolução nº 5.860/19.

### 9. Fornecedores

	31/12/2025	31/12/2024
Fornecedores	34.477	41.547
<b>Total</b>	<b>34.477</b>	<b>41.547</b>
Circulante	34.477	31.887
Não circulante (i)	-	9.660

- (i) O valor dos fornecedores classificados como não circulante, representam em sua integralidade saldos retidos a título de “caução contratual”, o qual possui prazos específicos de pagamentos conforme contrato, e tem por objetivo subsidiar a Companhia em caso de eventuais passivos trabalhistas, ambientais e/ou tributários que possa indiretamente vir ser responsabilizada.

### 10. Empréstimos e financiamentos

Banco	Garantia	Indexador	Vencimento	31/12/2025	31/12/2024
BNDES-Subcrédito A	Aval controladora	IPCA+TLP+2%a.a.	Dez/2026	658.513	719.554
BNDES-Subcrédito B	e recebíveis		Jan/2027	263.405	287.821
<b>Total</b>				<b>921.918</b>	<b>1.007.375</b>
Circulante				688.315	761.742
Não circulante				233.603	245.633

#### 10.1. Cronograma de vencimento das parcelas

Os vencimentos das parcelas não circulante tem a seguinte distribuição:

	31/12/2025	31/12/2024
De 12 meses a 24 meses	233.603	245.633

#### 10.2. Movimentação dos saldos de empréstimos e financiamentos

Movimentação dos financiamentos:

	31/12/2025	31/12/2024
<b>Saldo Inicial</b>	<b>1.007.375</b>	<b>1.108.816</b>
Juros sobre empréstimos e financiamentos (i)	80.641	91.006
Perdão da dívida BNDES (ii)	(48.753)	(56.526)
Pagamentos	(117.345)	(135.921)
<b>Saldo Final</b>	<b>921.918</b>	<b>1.007.375</b>

- (i) A variação em relação aos juros se refere a flutuação da taxa efetiva em cada período comparativo, considerando a flutuação dos indexadores demonstrados acima. Destaca-se que destes valores o montante líquido do perdão da dívida de aproximadamente R\$6.454 se refere a operações descontinuadas conforme divulgado em Nota Explicativa nº 16; e
- (ii) Os valores referentes ao perdão da dívida do Subcrédito B junto ao BNDES são reconhecidos diretamente em despesas financeiras, com a apresentação dos juros sobre o financiamento de forma líquida, conforme demonstrado em Nota Explicativa nº 16.

Os empréstimos e financiamentos estão atualizados pelos juros e encargos financeiros, determinados no contrato, incorridos até a data dessas demonstrações contábeis.

Custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Em 23 de dezembro de 2019, a Companhia, reafirmando seu compromisso com o usuário, celebrou junto ao BNDES o Contrato nº 19.2.0766.1, instrumento de confissão e reescalonamento do passivo decorrente do contrato de financiamento nº 14.2.0495.1 de 15/07/2014 (Empréstimo ponte), com interveniência (aval) da controladora TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (Triunfo).

O novo formato da negociação prevê a quitação de dívida total (atualizada até a data de seu reescalonamento) de R\$1.111.265, sendo que (i) R\$792.348 (parcela denominada Subcrédito A) serão pagos pela Concebra em 72 parcelas, mais uma parcela única com vencimento em 15/12/2025, a ser quitada com aporte da Controladora, ou podendo ainda ser quitado antecipadamente no eventual recebimento de indenização pela relicitação. A diferença (ii), de R\$318.917 (denominada Subcrédito B), correspondente aos encargos moratórios do Empréstimo ponte, será perdoada com advento da quitação do Subcrédito A. A correção da dívida se dará por TLP + 2% a.a.

Para garantir o pagamento das 72 parcelas do Subcrédito A, a Concebra alienou fiduciariamente ao BNDES direitos creditórios representativos de até 20% de seu faturamento bruto mensal ou um valor mínimo de parcela (R\$5.400), dependendo do valor da tarifa de pedágio praticada no vencimento da parcela a ser paga. Na prática, as receitas de pedágio e acessórias auferidas pela Companhia serão diretamente depositadas em uma conta centralizadora e, ao final de cada mês, o valor da parcela será diretamente transferido para o BNDES para pagamento do Subcrédito A.

Conforme previsto no contrato de reescalonamento, o valor do Subcrédito B será perdoado anualmente pelo BNDES a partir de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2024, na proporção do saldo efetivamente amortizado do Subcrédito A. O saldo residual do Subcrédito B também será perdoado na quitação do Subcrédito A, na data de vencimento (31 de dezembro de 2025) ou a qualquer momento em uma eventual liquidação antecipada.

A Concebra assinou em novembro de 2025, o 3º aditivo ao Contrato de Confissão e Reescalonamento da Dívida junto ao BNDES, postergando apenas o vencimento da dívida do Subcrédito A em mais 12 meses, passando de dezembro de 2025 para dezembro de 2026, sem demais alterações em cláusulas e taxa de juros vinculados. O Subcrédito B, tem o vencimento no mês subsequente deixa de ser exigido à medida que se adimple com o Subcrédito A. A Companhia realizou avaliação sobre a modificação da dívida nos critérios estabelecidos pelo CPC 48 – Instrumentos financeiros, e não identificou alteração substancial sobre o saldo global da dívida repactuada. O vencimento a curto prazo do financiamento tem resultado em um Capital Circulante Líquido (CCL) negativo de R\$700.000 em 31 de dezembro de 2025.

### 11. Obrigações fiscais

	31/12/2025	31/12/2024
ISS a recolher	2.896	3.884
PIS/COFINS – Faturamento	1.487	4.200
PIS/COFINS/CSLL – Terceiros	433	765
IRRF/INSS – Terceiros	285	418
IRPJ (i)	-	3.889
CSLL (i)	-	1.544
Parcelamentos (i)	23.466	19.815
<b>Total</b>	<b>28.568</b>	<b>34.515</b>
Circulante	12.866	20.863
Não circulante	15.702	13.652

(i) Os valores de IRPJ e CSLL foram negociados mediante formalização de parcelamento junto a Receita Federal.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### 11.1. Composição de parcelamentos

	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024	Valor da adesão	Data da adesão	Data de vencimento	Parcelas
Parcelamento - IRPJ/CSLL (2023)	3.812	4.956	5.719	23/05/2024	30/04/2029	60
Parcelamento - IRPJ/CSLL (2023)	616	926	2.454	29/03/2024	28/02/2028	48
Parcelamento - Contribuição SENAI (2023)	85	110	135	14/03/2024	31/03/2028	48
Parcelamento - PIS/COFINS (2023)	2.693	3.591	4.488	04/01/2024	29/12/2028	60
Parcelamento - PIS/COFINS (2022)	5.804	8.589	13.929	07/02/2023	31/01/2028	60
Parcelamento - Previdenciário (2022)	649	960	1.557	07/02/2023	31/01/2028	60
Parcelamento - IRPJ/CSLL (2019)	-	683	4.224	11/09/2020	29/08/2025	60
Parcelamento - PIS/COFINS (2024)	2.362	-	2.779	01/04/2025	29/03/2030	60
Parcelamento - IRPJ/CSLL (2024)	5.736	-	6.748	01/04/2025	29/03/2030	60
Parcelamento - PIS/COFINS (2025)	1.709	-	1.865	12/08/2025	31/07/2030	60
<b>Total</b>	<b>23.466</b>	<b>19.815</b>	<b>43.898</b>			

### 11.2. Cronograma de vencimento

Os vencimentos do passivo não circulante estão assim distribuídos:

Ano	31/12/2025	31/12/2024
2026	-	5.480
2027	7.758	5.480
2028 em diante	7.944	2.692
<b>Total</b>	<b>15.702</b>	<b>13.652</b>

## 12. Patrimônio líquido

### a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é representado por 429.710 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

### b) Resultado por ação

O cálculo básico e diluído de lucro líquido (prejuízo) por ação é feito através da divisão do lucro (prejuízo) líquido, atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o período.

Não há instrumentos ou acordos para a emissão de ações ordinárias e, conseqüentemente, não há evento que possa diluir os dividendos atribuíveis às ações da Companhia.

O quadro a seguir apresenta os dados de resultado e ações utilizados no cálculo dos lucros básico e diluído por ação:

	31/12/2025	31/12/2024
Numerador		
Resultado atribuído aos detentores de ações ordinárias	(285.796)	36.542
Denominador		
Média ponderada de ações ordinárias em circulação - básico e diluído	429.710	429.710
<b>Lucro (Prejuízo) básico e diluído, das operações continuadas, por ação (em R\$)</b>	<b>(0,665)</b>	<b>0,096</b>
<b>Lucro (Prejuízo) básico e diluído, das operações descontinuadas, por ação (em R\$)</b>	<b>(0,014)</b>	<b>0,145</b>

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### c) Adiantamento para futuro aumento de capital

O montante de R\$49.710 da acionista TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (Triunfo) recebido a título de adiantamento para futuro aumento de capital, foi integralmente convertido em capital social em 2024, mediante deliberação protocolada em AGE em 29 de dezembro de 2024.

### d) Patrimônio líquido descoberto

O Patrimônio Líquido no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 se apresenta negativo em montante de R\$22.043, impactado principalmente pelo registro da provisão para *impairment* do ativo financeiro em montante R\$234.353 conforme divulgado em Nota Explicativa nº 7. Adicionalmente destaca-se que a Companhia avalia os aspectos de recomposição dos valores de seu patrimônio líquido considerando os níveis pré-definidos em contrato de concessão para atendimento dos aspectos regulatórios em prazo também definido. Todavia, observa-se que este aspecto se mantém inserido em discussões junto ao poder concedente, considerando a conjuntura original do contrato de concessão e o atual cenário da Concebra.

## 13. Receitas operacionais, líquidas

	31/12/2025	31/12/2024
<b>Receitas:</b>		
Receita de pedágios	522.567	497.988
Remuneração do ativo financeiro (i)	(33.865)	(25.658)
Receita de construção	24.995	92.600
<b>Total</b>	<b>513.697</b>	<b>564.930</b>
<b>Impostos sobre faturamento:</b>		
(-) PIS	(3.227)	(3.075)
(-) COFINS	(14.893)	(14.193)
(-) ISS	(26.142)	(24.904)
<b>Total</b>	<b>(44.262)</b>	<b>(42.172)</b>
<b>Receita operacional líquida</b>	<b>469.435</b>	<b>522.758</b>

O aumento na receita acumulada de arrecadação de pedágio é explicado substancialmente pelo impacto do crescimento do tráfego observado em 2025 comparado ao mesmo período do ano anterior, representando 81% do crescimento observado na linha de “receita de pedágios” e pelo aumento da tarifa a qual em 19 de fevereiro de 2024, foi reajustada em 6,35% para incorporar a variação do IPCA do período compreendido entre dezembro de 2021 a janeiro de 2023, representando 26% do crescimento observado na linha de “receita de pedágios”.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia registrou receita de construção no montante de R\$24.995 (R\$92.600 em 31 de dezembro de 2024) dos ativos da concessão, incluso aproximadamente 2,53% a título de margem, sobre os custos de construção incorridos no período e no período comparativo. A variação do saldo do período atual comparado ao período anterior, se justifica em parte pela descontinuidade do trecho atribuído a Rota Zebu, conforme divulgado em Nota Explicativa nº 7.1.1. No demais, se refere a tipologia dos investimentos realizados em 2025, que foram qualificadas como despesas operacionais.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### i. Remuneração ativo financeiro

Corresponde aos efeitos de atualização dos ativos financeiros reversíveis não amortizados avaliados pelo custo amortizado, conforme critério de amortização linear e atualização do IPCA, de acordo com a Lei nº 13.448/2017, decreto Lei nº 9.957/2019 e resolução ANTT nº 5.860/2019, que estabelecem a metodologia de cálculo dos bens reversíveis não amortizados ou depreciados, líquidos de sua amortização.

Com a celebração do 2º termo aditivo do contrato de concessão para fins de relicitação, e com base nas diretrizes da orientação OCPC-05 e interpretação ICPC-01, considera-se que o ativo financeiro de indenização representa um recebível e que a parcela de remuneração, por ser parte intrínseca do negócio, representa receita da operação.

O valor reflete a atualização líquida da amortização.

## 14. Custos e despesas dos serviços prestados e de construção

Os custos e despesas estão apresentados por natureza:

	31/12/2025	31/12/2024
Conservação e manutenção de rodovias (a)	(129.708)	(182.631)
Operação de rodovias	(51.999)	(48.807)
Construção - Ativos de concessão	(24.362)	(90.253)
Obrigações de concessão	(23.327)	(21.978)
Amortização de intangível - ativos de concessão	(2.137)	(2.023)
Pessoal	(56.094)	(50.656)
Remuneração dos administradores	(7.158)	(3.576)
Depreciação de imobilizado e direito de uso	(2.425)	(5.740)
Indenização	(515)	(311)
Consultorias empresariais	(32.444)	(24.772)
Provisão para contingências	(1.061)	(1.697)
Despesas cíveis e trabalhistas	(7.710)	(5.004)
Provisão para Impairment do ativo financeiro	(234.353)	-
Provisão para Impairment do ativo intangível	(23.491)	-
Provisão para perda esperada de créditos	(65.299)	-
Outros	(18.044)	(12.199)
<b>Total custos e despesas</b>	<b>(680.127)</b>	<b>(449.647)</b>
<b>Assim apresentados na demonstração dos resultados:</b>		
Custo dos serviços prestados	(292.094)	(404.683)
Despesas operacionais	(388.033)	(44.964)
<b>Total por função</b>	<b>(680.127)</b>	<b>(449.647)</b>

(a) A flutuação dos saldos considerando os exercícios comparativos se justifica basicamente pela movimentação de descontinuidade do trecho atribuído a Rota Zebu, conforme divulgado em Nota Explicativa no 7.1.1.

## 15. Remuneração dos administradores

O Conselho de administração é composto por quatro membros. Os membros da diretoria executiva não possuem ações da Companhia.

	31/12/2025	31/12/2024
Diretoria e conselho	(7.037)	(3.513)
Encargos e benefícios	(121)	(63)
<b>Total</b>	<b>(7.158)</b>	<b>(3.576)</b>

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### 16. Resultado financeiro, líquido

O resultado financeiro líquido, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, está assim composto:

	31/12/2025	31/12/2024
<b>Receitas financeiras:</b>		
Descontos obtidos	3	27
Rendimento sobre aplicações financeiras	1.189	1.370
Juros Ativos	-	1
<b>Total</b>	<b>1.192</b>	<b>1.398</b>
<b>Despesas financeiras:</b>		
Juros sobre financiamento (i)	(28.062)	(21.615)
Juros sobre obrigações com fornecedores	(378)	(372)
Juros e multas sobre obrigações fiscais	(3.421)	(2.009)
Despesas bancárias	(324)	(256)
Atualização Monetária - excedente tarifário (ii)	(54.714)	(48.171)
Juros sobre arrendamentos	(85)	(176)
Juros diversos	(897)	(801)
<b>Total</b>	<b>(87.881)</b>	<b>(73.400)</b>
<b>Resultado financeiro líquido</b>	<b>(86.689)</b>	<b>(72.002)</b>

- O valor dos juros sobre financiamento é apresentado líquido do perdão da dívida do Subcrédito B, que em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 28.062 (R\$ 21.615 em 31 de dezembro de 2024) conforme divulgado em Nota Explicativa nº 10.2. Sendo que destes o montante de R\$ 3.826 (R\$ 10.305 em 31 de dezembro de 2024) se refere a parcela vinculada a operações descontinuadas;
- Correção monetária do excedente tarifário pelo IPCA + TIR, conforme determinado pela Resolução 5.860/2019, e posteriormente pela Resolução nº 6.063/2025. Destaca-se que destes valores o montante aproximado de R\$15.960 (R\$14.051 em 31 dezembro de 2024) se refere a operações descontinuadas conforme divulgado em Nota Explicativa nº 7.

### 17. Imposto de renda e contribuição social

#### 17.1. Imposto de renda diferido

	31/12/2025	31/12/2024
Imposto de renda e contribuição social		
Prejuízos fiscais e base negativa	31.322	99.581
Perdão encargos moratórios BNDES	22.922	31.224
Provisões contingências	9.269	7.800
Diferenças temporárias	1.272	1.237
Provisão <i>Impairment</i> Ativo do Intangível	7.987	-
Provisão <i>Impairment</i> Ativo do Financeiro	79.680	-
<b>Diferido ativo</b>	<b>152.452</b>	<b>139.842</b>
Custos de empréstimos	(26.079)	(27.513)
Margem de construção	(12.702)	(13.181)
Ajuste a valor justo - ativo financeiro (i)	(74.415)	(64.340)
<b>Diferido passivo</b>	<b>(113.196)</b>	<b>(105.034)</b>
<b>Diferido líquido, ativo</b>	<b>39.256</b>	<b>34.808</b>

- Referente a atualização monetária do ativo financeiro conforme previsto na Resolução ANTT nº 5.860/2019, e posteriormente pela Resolução ANTT nº 6.063/2025.

**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Os valores dos ativos fiscais diferidos sobre prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social, que poderão ser compensados com lucros tributáveis futuros, limitados a 30% do lucro tributável do ano, serão realizados pela Companhia, considerando as melhores estimativas da Administração, sob análise dos cenários prováveis em relação a continuidade operacional da Concessão, em complemento aos efeitos dos impactos tributários esperados com o perdão da dívida do subcrédito B do BNDES, conforme Nota Explicativa nº 10, e do processo de relicitação da Rota Zebu e Rota Sertaneja, conforme Nota Explicativa nº 7.

**Movimentação do imposto de renda e contribuição social diferido em 31 de dezembro de 2025:**

	31/12/2024	Adições	Baixas	31/12/2025
<b>Ativo</b>				
Prejuízo fiscal e base negativa (i)	99.581	-	(68.259)	31.322
Perdão encargos monetários BNDES	31.224	-	(8.302)	22.922
Provisão contingências e demais provisões	7.800	5.769	(4.300)	9.269
Demais diferenças temporárias	1.237	35	-	1.272
Provisão <i>Impairment</i> do Ativo Intangível	-	7.987	-	7.987
Provisão <i>Impairment</i> do Ativo Financeiro	-	79.680	-	79.680
<b>Total Ativo diferido</b>	<b>139.842</b>	<b>93.471</b>	<b>(80.861)</b>	<b>152.452</b>
<b>Passivo</b>				
Custos de empréstimos	(27.513)	-	1.434	(26.079)
Margem de construção	(13.181)	-	479	(12.702)
Ajuste a valor justo - Ativo Financeiro	(64.340)	(12.691)	2.616	(74.415)
<b>Total Passivo diferido</b>	<b>(105.034)</b>	<b>(12.691)</b>	<b>4.529</b>	<b>(113.196)</b>
<b>Total</b>	<b>34.808</b>	<b>80.780</b>	<b>(76.332)</b>	<b>39.256</b>

**Movimentação do imposto de renda e contribuição social diferido em 31 de dezembro de 2024:**

	31/12/2023	Adições	Baixas	31/12/2024
<b>Ativo</b>				
Prejuízo fiscal e base negativa (i)	122.449	-	(22.868)	99.581
Perdão encargos monetários BNDES	41.078	-	(9.854)	31.224
Provisão contingências e demais provisões	3.766	9.657	(5.623)	7.800
Demais diferenças temporárias	1.143	94	-	1.237
<b>Total Ativo diferido</b>	<b>168.436</b>	<b>9.751</b>	<b>(38.345)</b>	<b>139.842</b>
<b>Passivo</b>				
Custos de empréstimos	(28.951)	-	1.438	(27.513)
Margem de construção	(13.054)	(127)	-	(13.181)
Ajuste a valor justo - Ativo Financeiro	(50.843)	(17.386)	3.889	(64.340)
<b>Total Passivo diferido</b>	<b>(92.848)</b>	<b>(17.513)</b>	<b>5.327</b>	<b>(105.034)</b>
<b>Total</b>	<b>75.588</b>	<b>(7.762)</b>	<b>(33.018)</b>	<b>34.808</b>

- i. A companhia avaliou a expectativa de geração de lucros futuros, considerando a redução já ocorrida no trecho correspondente a “Rota Zebu”, bem como provável de redução do trecho pertinente a “Rota Sertaneja”. Essa avaliação foi feita considerando apenas o ano de 2026, já que a companhia ainda aguarda conclusão em relação ao processo de otimização no plenário do TCU. Neste contexto, o resultado sugeriu um *impairment* do ativo diferido associado ao prejuízo fiscal compensável no valor de 33.264 (22.868 em 2020).

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### 17.2. Expectativa de compensação de créditos tributários diferidos

A expectativa de recuperação dos créditos tributários diferidos referentes a prejuízo fiscal e base negativa, indicada pelas projeções de resultado tributável é:

	<b>Compensações (R\$)</b>
2026	<u>39.256</u>

### 17.3. Imposto de renda e contribuição social correntes – reconciliação da alíquota efetiva

O demonstrativo da apuração da despesa de imposto de renda e contribuição social registrada no resultado está demonstrada a seguir:

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
<b>Lucro antes do imposto de renda e contribuição social</b>	<b>(297.381)</b>	<b>1.109</b>
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal nominal combinada de 34% <b>IRPJ/CSLL sobre itens de adições (exclusões):</b>	101.110	(377)
Imposto de renda e contribuição social sobre a base negativa não contabilizada (i)	(27.314)	(10.039)
Reversão do imposto de renda e contribuição social diferidos	(68.259)	(16.294)
<b>Imposto de renda e contribuição social sobre o resultado do ano</b>	<b>5.537</b>	<b>(26.710)</b>
<b>Alíquota Efetiva</b>	<b>1,86%</b>	<b>2.408,49%</b>

- i. A partir de 2022, a Companhia suspendeu a contabilização do IRPJ e CSLL diferido sobre o prejuízo fiscal e base de cálculo negativa tendo em vista a expectativa de recuperabilidade dos respectivos valores. A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro, ajustado conforme a legislação vigente no Brasil para o regime do lucro real. Adicionalmente, não foram reconhecidos créditos tributários diferidos quando não há presunção de resultados tributáveis futuros, resultando em alíquota efetiva demonstrada acima. O saldo total de prejuízos fiscais da Companhia em 31 de dezembro de 2025 é de R\$396.723 (R\$384.505 em 31 de dezembro de 2024).

## 18. Provisões para demandas judiciais

Riscos avaliados como perda provável, provisionados:

A Companhia está sujeita a questionamentos de natureza fiscal, trabalhista e cível no curso normal de suas operações. As contingências conhecidas são periodicamente analisadas, levando em consideração a opinião de seus consultores jurídicos, a natureza dos processos e a experiência histórica em decisões semelhantes, tendo sido constituída provisão como segue:

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Trabalhista (i)	3.617	2.188
Cível (ii)	10.003	10.258
<b>Total</b>	<b>13.620</b>	<b>12.446</b>

- i. As principais causas trabalhistas têm origem em solicitações de horas extras, horas *in itinere*, adicional de insalubridade e periculosidade, responsabilidade subsidiária e vínculo empregatício; e
- ii. As principais causas cíveis têm origem em solicitações de ressarcimento dos usuários quanto a sinistros ocorridos na faixa de domínio nas rodovias e em execução de títulos.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### Riscos avaliados como perda possível, não provisionados:

A Companhia figura em processos que foram considerados segundo avaliação de seus advogados e consultores jurídicos com expectativa de perda como possível, conforme segue adiante:

	31/12/2025	31/12/2024
Trabalhista	10.365	13.694
Cível (i)	33.257	22.934
<b>Total</b>	<b>43.622</b>	<b>36.628</b>

(i) A movimentação em relação aos processos cíveis de 2024 para 2025 são subsidiadas pela sensibilidade dos escritórios jurídicos relacionados a expectativa de perda em cada processo.

As movimentações e os saldos das provisões estão demonstrados a seguir:

	31/12/2024	Adições	Pagamentos	Reversões	31/12/2025
Processos trabalhistas	2.188	3.079	(1.509)	(141)	3.617
Processos cíveis	10.258	4.729	(4.245)	(739)	10.003
<b>Total</b>	<b>12.446</b>	<b>7.808</b>	<b>(5.754)</b>	<b>(880)</b>	<b>13.620</b>

Em relação aos Temas 881 – Recursos Extraordinário nº 949.297 e 885 – Recurso Extraordinário nº 955.227 julgados pelo Supremo Tribunal Federal referente entendimento relacionado à coisa julgada em matéria tributária, a administração reitera que avaliou com os seus assessores jurídicos internos os possíveis impactos desta decisão do STF e concluiu que desde a sua data de constituição, não foi citada em nenhum processo de polo ativo ou passivo e não se beneficiou tributariamente de nenhuma decisão anteriormente julgada em última instância no STF, e que a decisão não resulta em impactos nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2025.

## 19. Cobertura de seguros

As apólices possuem renovações anuais, sendo consideradas suficientes pela Administração da Companhia para cobrir os riscos inerentes de todas as suas atividades, inclusive seguros do tipo “all risks” para danos materiais, cobrindo perda, destruição ou dano de todos os bens que integram a concessão, de acordo com os padrões internacionais para empreendimentos dessa natureza, nas seguintes modalidades: riscos de construção, projetistas, maquinários e equipamentos de obra, danos patrimoniais, avarias de máquinas e perda de receitas, cujas etapas e respectivas coberturas de seguro e prazo de vigência, estão relacionadas a seguir:

Marcos contratuais	Limite Máximo Indenizável (LMI)-R\$	Prazo de vigência
Risco de responsabilidade civil	10.000.000	Nov/24 a Mar/26
Risco operacional	74.245.575	Nov/25 a Mar/26
Seguro equipamentos	2.296.800	Ago/25 a Ago/26
Seguro imóvel	2.598.856	Jun/25 a Jun/26

Em relação ao seguro garantia, a Concebra, em 06 de junho de 2024, obteve do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em decisão ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, a suspensão parcial dos efeitos da decisão quanto a exigência da prestação da Garantia de Execução do Contrato previsto na Cláusula Sétima do 2º Termo Aditivo.

A suficiência da cobertura de seguros não fez parte do escopo de revisão do auditor independente.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### 20. Plano de previdência privada

Em 06 de janeiro de 2012, a Controladora firmou um Plano de Aposentadoria denominado Triunfo Previdência, cuja modalidade é contribuição definida. Dessa forma, a Concebra não possui obrigações atuariais a serem reconhecidas.

A Concebra aderiu ao Plano de Previdência em 01/2014, sendo que as contribuições da Companhia em 31 de dezembro 2025 totalizou R\$2.545 e as contribuições dos profissionais totalizaram R\$2.512. Em 31 de dezembro de 2024, totalizavam R\$2.380 e 2.340 respectivamente.

### 21. Compromissos com a concessão

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1, com a assinatura do Termo Aditivo nº 002, foram estabelecidas as condições de prestação dos serviços de manutenção, conservação, operação e monitoração, e da execução dos investimentos essenciais contemplados no Contrato de Concessão Originário, assim como as responsabilidades durante o período de transição e na transferência da concessão.

Ficou estabelecido ainda a suspensão das obrigações de investimento constantes no Contrato de Concessão Originário e não previstos no Termo Aditivo.

Para que se permita a execução dos serviços constantes no Termo Aditivo, foi definida pela Agência uma Tarifa Excedente à Tarifa Calculada. O valor excedente à Tarifa Calculada auferido pela Concebra durante a vigência do Termo Aditivo, foi descontado do valor da indenização pelos investimentos a bens reversíveis não amortizados ou depreciados, considerando o término da vigência do termo aditivo estes valores vêm sendo reconhecido como receita operacional pela Companhia, conforme demonstrado em Nota Explicativa nº 7 e 13.

### 22. Objetivo e políticas para gestão de risco financeiro

#### Instrumentos financeiros

A Companhia classifica os instrumentos financeiros de acordo com a finalidade para qual foram adquiridos, e determina a classificação no reconhecimento inicial conforme as seguintes categorias:

#### a) Ativos financeiros

Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo, acrescidos, no caso de investimentos não designados a valor justo por meio do resultado, dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro.

A mensuração subsequente de ativos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma:

#### Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado. Esta categoria inclui instrumentos financeiros derivativos que não satisfazem critérios para a contabilização de *hedge*. São apresentados no balanço patrimonial a valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração do resultado.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### Recebíveis

São ativos financeiros não derivativos, com recebimentos fixos ou determináveis, que são cotados em um mercado ativo. Após a mensuração inicial, esses ativos financeiros são contabilizados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivo, menos perda por redução ao valor recuperável.

### b) Passivos financeiros

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado.

#### Passivos financeiros a valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros designados ao seu valor justo em seu reconhecimento inicial (*fair value option*):

- O IAS 39 permite que uma entidade designe um passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado em seu reconhecimento inicial, quando:
- A aplicação do fair value option reduz ou elimina um descasamento contábil que ocorreria caso a mensuração dos ativos e passivos financeiros fossem realizados em separado com bases diferentes.

#### Empréstimos e financiamentos

Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos. Em 31 de dezembro de 2025 e em 31 de dezembro de 2024, são representados pelos saldos demonstrados nas rubricas de empréstimos e financiamentos.

### Gestão de riscos

A Companhia está exposta a risco de mercado, de crédito e de liquidez. O Conselho de Administração é responsável por supervisionar a gestão destes riscos.

### a) Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os preços de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço que pode ser relativo às tarifas de pedágio e no valor das suas ações.

A Companhia não tem importações ou exportações de insumos ou serviços e não apresenta em 31 de dezembro de 2025 ativos ou passivos em moeda estrangeira, consequentemente não apresentando exposição a riscos cambiais. A Companhia não tem ações negociadas em mercado.

Instrumentos financeiros afetados pelo risco de mercado incluem empréstimos e financiamentos e aplicações financeiras.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### b) Risco de taxas de juros

Esse risco advém da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as suas despesas financeiras relativas a empréstimos, financiamentos, ou reduzir o ganho com suas aplicações. A Companhia monitora continuamente a volatilidade das taxas de mercado.

### c) Risco de preço e valor de mercado

A estrutura tarifária planejada nas praças de pedágio é regulada pelo poder concedente (ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres) que permite manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### d) Risco regulatório

Há uma incerteza com relação aos riscos que poderão advir das decisões da agência relacionada aos termos do processo de relicitação e valores definidos de indenizações, considerando a alta discricionariedade das resoluções. Igualmente advém riscos relacionados a critérios de aferição de parâmetros do pavimento, não sendo claros no contrato a forma de levantamento e apuração, permitindo alta discricionariedade do órgão em sua análise e conclusões.

### e) Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato específico, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber), incluindo depósitos em bancos e instituições financeiras e outros instrumentos financeiros.

O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela tesouraria da Companhia de acordo com a política por ela estabelecida. O limite de crédito das contrapartes é aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia para cada operação financeira realizada pela Companhia. Esse procedimento foi estabelecido a fim de minimizar a concentração de riscos e, assim mitigar o prejuízo financeiro no caso de potencial falência de uma contraparte.

### f) Risco de liquidez

A Companhia acompanha o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez.

### **Gestão do capital**

O objetivo principal da Administração de capital da Companhia é assegurar que esta mantenha uma classificação de crédito forte e uma razão de capital livre de problemas a fim de apoiar os negócios e maximizar o valor ao acionista.

A Companhia administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas.

Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode ajustar o pagamento de dividendos aos acionistas, devolver o capital ou emitir novas ações.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### a) Análise de sensibilidade

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas aplicações financeiras ao qual a Companhia está exposta na data-base de 31 de dezembro de 2025, considerando o saldo de aplicação financeira nesta data, foi definido o cenário mais provável para os próximos 12 meses e a partir deste foram calculadas variações negativas de 25% e 50%, utilizando-se da taxa CDI divulgada pelo Banco Central.

Para cada cenário foi calculado a “receita financeira bruta”, não levando em consideração a incidência de tributos sobre os rendimentos de aplicações. A data-base utilizada da carteira foi de 31 de dezembro de 2025, e verificando a sensibilidade do CDI em cada cenário, conforme representado adiante:

Risco	Cenário provável
<b>Aplicações financeiras – CDI</b>	<b>11.266</b>
Receita financeira projetada	1.960
Variação	-
Taxa/índice sujeito a variações (CDI)	14,90%

O passivo financeiro da Companhia está atrelado majoritariamente ao contrato firmado junto ao BNDES que possui taxa fixa de 2% a.a. acrescida da TLP e IPCA.

Os CPCs 39, 40 e 48, dispõem sobre a apresentação de informações sobre instrumentos financeiros, em Nota Explicativa específica, e sobre a divulgação do quadro demonstrativo de análise de sensibilidade.

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos indexadores nas dívidas ao qual a Companhia está exposta na data-base de 31 de dezembro de 2025, considerando o volume de financiamento total consolidado neste mesmo período, definimos o cenário provável para os próximos 12 meses.

A despesa financeira bruta não levando em consideração a incidência de tributos bem como o fluxo de vencimentos dos contratos programados. A data-base utilizada foi 31 de dezembro de 2025, projetando os índices de correção para os próximos 12 meses e avaliando a sensibilidade do cenário.

Os cenários de exposição dos instrumentos financeiros indexados à taxa de juros foram montados, apurando-se o impacto no resultado financeiro nos próximos 12 meses, conforme segue:

Instrumentos	Exposição 31/12/2025	Risco	Taxa de juros efetiva	Cenário provável	
				%	Valor
Aplicações financeiras	11.266	65% a 80% do CDI	14,32	8,055	907
Parcelamentos tributários	23.466	Selic	14,3	14,3	3.356
Empréstimos e financiamentos	921.918	IPCA+TLP+2%a.a.	12,4	12,4	114.318

Os valores justos, demonstrados nos quadros acima, partem da posição de endividamento em 31 de dezembro de 2025, porém não refletem uma previsão de realização devido ao dinamismo do mercado, constantemente monitorado pela Companhia.

### b) Análise de dívida líquida e alavancagem financeira

A Companhia controla sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas atuais.

## Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



A Companhia inclui dentro da estrutura de dívida líquida: empréstimos financiamentos, e notas promissórias menos caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras vinculadas.

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Empréstimos e financiamentos (Nota Explicativa nº10)	921.918	1.007.375
Arrendamentos a pagar	720	1.615
(-) Caixa e equivalente de caixa (Nota Explicativa nº 3)	(13.805)	(7.144)
(-) Caixa vinculado (Nota Explicativa nº 3)	(8.556)	(10.576)
<b>Dívida líquida</b>	<b>900.277</b>	<b>991.270</b>
Patrimônio líquido	(22.043)	263.753
<b>Índice de alavancagem financeira - %</b>	<b>4.084,18</b>	<b>375,83</b>

### 23. Transações não caixa

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Companhia realizou as transações destacadas a seguir que não envolveram caixa. Portanto, essas transações não estão refletidas nas demonstrações dos fluxos de caixa:

Transação	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Compensação de Impostos, taxas e contribuições por meio de diferidos ativos oriundos de prejuízo fiscal	-	1.223
Transferências de bens de ativo intangível para ativos financeiros	22.794	208.602
Reconhecimento e remensuração de contratos de arrendamentos	1.679	4.498

### 24. Eventos subsequentes

#### i) Ativo financeiro - *impairment*

No dia 20 de janeiro de 2026, a Companhia recebeu por intermédio da ANTT, o referido produto 2D, no qual o Verificador Independente estimou o valor de indenização em R\$831.181. A Administração ressalta que tal estimativa foi elaborada com base em premissas do rito original de relicitação, utilizando data-base junho de 2024 para composição da base de ativos, não contemplando investimentos realizados posteriormente, tampouco refletindo as manifestações apresentadas pela Companhia na etapa de contraditório do produto anterior (2C).

Nesse contexto, e considerando que as tratativas perante a SECEX se encontram em andamento, pendente de deliberação do plenário da corte de contas, a Administração entende que referido valor não representa, necessariamente, o resultado econômico final da Concessão. Ainda assim, de forma conservadora, foi reconhecido provisão para *impairment* do ativo financeiro com base nos valores apurados no produto 2D conforme divulgado em Notas Explicativas nº 1 e7, sem prejuízo de reavaliações futuras, à medida que haja avanços na definição dos termos finais.